

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 01	Cristiane Corrêa Batista	Modificativa	Contribuições Escola de Ciência Política. -Resgatar a missão, os princípios da Universidade – Art. 2 do Estatuto atual.
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	parágrafo 1o - ítem III - excluir programas
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	Art. 1º A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação (Autarquia)...
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	O título do artigo 1 ser DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Retirar e seus Fins) modificar o parágrafo 1 em parágrafo único com a seguinte redação: Parágrafo único - A UNIRIO tem como símbolos institucionais o logotipo, o selo, o hino e a bandeira
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	Art. 1. A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação (Autarquia)...
	José Damiro Moraes	Modificativa	I. Da Universidade e seus fins
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, e integrante do Sistema Federal de Ensino Superior, originada da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara – FEFIEG, criada pelo Decreto-Lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, passou a ser denominada de Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro – FEFIERJ, pelo Decreto-Lei nº 7.683, de 17 de dezembro de 1975, mediante a Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979 foi transformada em Universidade do Rio de Janeiro e esta denominação foi alterada para a vigente pela Lei nº10.750, de 24 de outubro de 2003. Parágrafo único – A UNIRIO tem como símbolos institucionais o logotipo, o selo, o hino e a bandeira.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	Art. 1.º A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação (Autarquia)...

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 01	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	Art. 1º A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação (Autarquia)...
	Perla Fontan Peres	Modificativa	Art. 1º A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação (Autarquia)...
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	Art. 1. o A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação (Autarquia)...
Artigo - 02	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos no Art.2, § 3, inciso IV : retirar “ou privadas”
	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	MODIFICAR, INCLUINDO NO ARTIGO 2, § 1º - A autonomia didático-científica consiste em: I. estabelecer a política de ensino, pesquisa, inovação, extensão,cultura, assistência estudantil, sustentabilidade e internacionalização; INCLUIR NOVO ARTIGO COMO ARTIGO 3: Art. 3º - A UNIRIO tem a seguinte missão: Produzir e disseminar conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, por meio do ensino, da pesquisa, inovação e da extensão, indissociavelmente articulados, de forma dialógica, destacando-se como Instituição de referência na formação de cidadãos e profissionais críticos e éticos, dotados de sólida base científica e humanística e comprometidos com intervenções transformadoras na sociedade em prol da ampliação da democracia, da promoção do desenvolvimento e da construção da justiça social.
	Cristiane Corrêa Batista	Modificativa	Contribuições Escola de Ciência Política. & 2º IV – dispor sobre o conjunto de trabalhadores da universidade, incluído o pessoal docente e técnico... V – Idem. & 3º IV – não há consenso.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 02	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	§2º IV – onde se lê: “DISPOR” sobre o pessoal docente.... substituir por “ORGANIZAR ou ORDENAR” sobre o pessoal docente... V – onde se lê: “DISPOR” sobre o pessoal docente.... substituir por “ORGANIZAR ou ORDENAR” sobre o pessoal docente...
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	§ 3.o A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na faculdade de: ... II elaborar e executar seu orçamento (e realizar prestação de contas simplificada continuada;) ... § 4.o A autonomia (de regime) disciplinar consiste na faculdade de:
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Incluir um artigo com a Missão da UNIRIO. No parágrafo 1 do artigo 2 incluir o item : estabelecer projetos pedagógicos, currículos, regime escolar e didático, programas e número de vagas de cursos;
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	§ 3.o A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na faculdade de: ... II elaborar e executar seu orçamento (e realizar prestação de contas simplificada continuada;) ... § 4.o A autonomia (de regime) disciplinar consiste na faculdade de:
	José Damiro Moraes	Modificativa	Art. 2 Nos termos e garantias da Constituição, das leis ordinárias e destes Estatutos, a UNIRIO se constitui como uma entidade de direito público, regida pelo princípio da autonomia institucional, normativa, científica, pedagógica, metodológica, cultural, administrativa, financeira, disciplinar e de gestão recursos orçamentários e patrimoniais. Parágrafo único. Anualmente, a UNIRIO, através dos colegiados superiores, deverá elaborar seu orçamento para o ano subsequente, e enviá-lo ao Ministério da Educação, para atender ao disposto no Art. 55 da Lei 9.394/96.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 02	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p data-bbox="958 129 1133 161">[Modificativa]</p> <p data-bbox="958 204 2157 304">A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro é uma instituição pública e laica, apartidária, estruturada no espírito da autonomia universitária e pormenorizada neste Estatuto como dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.</p> <p data-bbox="958 312 1559 344">§ 1º - A autonomia didático-científica consiste em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="958 352 1977 411">I. estabelecer a política de ensino, pesquisa, inovação, extensão, assistência estudantil, sustentabilidade e internacionalização; <li data-bbox="958 419 2114 451">II. criar, organizar, avaliar, modificar e extinguir cursos e programas na forma da legislação vigente; <li data-bbox="958 459 2029 491">III. estabelecer projetos pedagógicos, currículos, programas e número de vagas nos cursos; <li data-bbox="958 499 1675 531">IV. estabelecer os sistemas de ensino e didático-pedagógicos; <li data-bbox="958 539 1924 571">V. estabelecer critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos; <li data-bbox="958 579 1742 611">VI. conferir graus, diplomas, títulos e outras distinções acadêmicas. <p data-bbox="958 639 1518 671">§ 2º - A autonomia administrativa consiste em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="958 679 2157 738">I. estabelecer a política geral de administração da Universidade; aprovar e alterar o próprio Estatuto, o Regimento Geral e as resoluções normativas na forma da legislação vigente; <li data-bbox="958 746 2074 778">II. dispor sobre o pessoal docente e o técnico - administrativo, respeitada a legislação vigente. <p data-bbox="958 818 1742 850">§ 3º. A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="958 858 1843 890">I. administrar seu patrimônio e dele dispor, observada a legislação vigente; <li data-bbox="958 898 1962 930">II. planejar o quadro de detalhamento de despesas e executar o orçamento recebido; <li data-bbox="958 938 1816 970">III. firmar contratos, acordos, convênios e termos de cooperação técnica; <li data-bbox="958 978 2157 1066">IV. receber subvenções, doações, legados e cooperação financeira proveniente de convênios, termos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais de acordo com a legislação vigente; <li data-bbox="958 1074 1368 1106">V. administrar os recursos próprios. <p data-bbox="958 1177 2051 1241">§ 4º. A autonomia disciplinar consiste em estabelecer critérios, normas e sanções para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, conforme legislação vigente.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 02	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	<p>§ 3.o A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na faculdade de:</p> <p>...</p> <p>II - elaborar e executar seu orçamento (e realizar prestação de contas simplificada continuada);</p> <p>...</p> <p>§ 4.o A autonomia (de regime) disciplinar consiste na faculdade de:</p> <p>VIII - Democracia e participação;</p> <p>IX educação para o desenvolvimento sustentável.</p>
	Márcia Valéria da Silva de Brito Costa	Modificativa	<p>A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com sede no Município do Rio de Janeiro, é uma Fundação de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, e integrante do Sistema Federal de Ensino Superior, originada da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara – FEFIEG, criada pelo Decreto-Lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, passou a ser denominada de Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro – FEFIERJ, pelo Decreto-Lei nº 7.683, de 17 de dezembro de 1975, mediante a Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979 foi transformada em Universidade do Rio de Janeiro e esta denominação foi alterada para a vigente pela Lei nº10.750, de 24 de outubro de 2003.</p> <p>Parágrafo único – A UNIRIO tem como símbolos institucionais o logotipo, o selo, o hino e a bandeira</p>
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	<p>§ 3.o A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na faculdade de:</p> <p>...</p> <p>II elaborar e executar seu orçamento (e realizar prestação de contas simplificada continuada)</p> <p>...</p> <p>§ 4.o A autonomia (de regime) disciplinar consiste na faculdade de:</p>
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	<p>Art.2, § 3, inciso II – acrescentar “, apresentar publicamente” entre “elaborar” e “e executar”</p> <p>Art.2, § 3, inciso IV – retirar “ou privadas”</p>
	Perla Fontan Peres	Modificativa	<p>§ 3.o A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na faculdade de:</p> <p>...</p> <p>II elaborar e executar seu orçamento (e realizar prestação de contas simplificada continuada);</p> <p>...</p> <p>§ 4.o A autonomia (de regime) disciplinar consiste na faculdade de:</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 02	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	Modificação no parágrafo 3, inciso II - elaborar, apresentar publicamente e executar seu orçamento [nova redação] Modificação no parágrafo 3, inciso IV - aceitar subvenções, doações, legados e cooperação financeira proveniente de convênios com entidades públicas nacionais e internacionais [nova redação]
	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.2, § 3, inciso IV – retirar “ou privadas”
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	§ 3.o A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na faculdade de: ... II elaborar e executar seu orçamento (e realizar prestação de contas simplificada continuada;) ... § 4.o A autonomia (de regime) disciplinar consiste na faculdade de:
Artigo - 03	Benedito Cunha Machado	Modificativa	Art.3º, inciso IV- gestão democrática, transparente, participativa, descentralizada, humanista e isonomia no tratamento entre os três segmentos (servidores técnico-administrativos, servidores docentes e discentes).
	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos uma nova redação para o Art.3, como segue: Art.3º A Universidade seguirá os seguintes princípios: I. Natureza pública; II. Democracia participativa e humanista; III. Liberdade de manifestação do pensamento e da livre produção, transmissão e socialização do conhecimento; IV. Pluralidade de ideias; V. Gratuidade do ensino em todos os níveis e modalidades; VI. Gestão transparente e descentralizada; VII. Excelência acadêmica; VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; IX. Interdisciplinaridade do conhecimento
	Cristiane Corrêa Batista	Modificativa	Contribuições Escola de Ciência Política. III- gratuidade do ensino, conforme a legislação vigente (cortar marcação grifada). IV- gestão pública democrática, transparente... (acrescentar o “pública”).

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 03	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	VIII - Democracia e participação; IX educação para o desenvolvimento sustentável.
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	No artigo 3- sugerimos os seguintes princípios: I.eticidade; II.Humanismo III.sustentabilidade ambiental; IV.liberdade de manifestação do pensamento e da livre produção, transmissão e socialização do conhecimento; V.pluralidade teórico-metodológica; VI.universalidade de acesso ao conhecimento; VII.interdisciplinaridade do conhecimento; VIII.participação democrática; IX.respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero e de orientação sexual ; X.inclusão e respeito solidário às pessoas com necessidades especiais; XI.gratuidade do ensino, conforme a legislação vigente; XII.gestão democrática, transparente, participativa e descentralizada; XIII.indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; XIII. excelência acadêmica com compromisso social.
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	VIII - Democracia e participação; IX educação para o desenvolvimento sustentável

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 03	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>Art. 3 A Unirio orienta-se pela função pública da pesquisa e do ensino laico e independente de injunções econômicas, políticas, ideológicas ou confessionais, reafirmando sua vocação para produzir e transmitir conhecimento para a formação do pensamento crítico, o espírito empreendedor e a cultura da liberdade e pluralismo, com vistas a contribuir para a vida intelectual, científica, cultural, econômica, política e social do país e fora dele.</p> <p>§ 1º. Como princípios de atuação, a UNIRIO afirma a liberdade acadêmica de ensino e de pesquisa, tanto no que concerne aos temas quanto aos métodos e procedimentos, bem como estabelece sua política cultural, de extensão, de desenvolvimento e inovação, referidos aos valores éticos da liberdade, igualdade, justiça, à democracia e aos direitos fundamentais.</p> <p>§ 2º. A UNIRIO assegurará o exercício integrado de atividades de ensino, pesquisa, extensão e compromisso social, valorizando a perspectiva interdisciplinar e integral, promovendo a qualificação de competências profissionais socialmente demandadas, na direção de responder aos desafios sociais, às necessidades econômicas e ao desenvolvimento sustentável.</p> <p>§ 3º. A UNIRIO assegurará a adoção de políticas inclusivas que orientem os critérios de ingresso nos cursos que oferece.</p>
	José Paulo Martins Junior	Supressiva	Excluir a frase "conforme legislação vigente" no inciso III

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 03	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p>[Incluir]</p> <p>A UNIRIO tem a seguinte missão: Produzir e disseminar conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, por meio do ensino, da pesquisa, inovação e da extensão, indissociavelmente articulados, destacando-se como Instituição de referência na formação de cidadãos e profissionais críticos e éticos, dotados de sólida base científica e humanística e comprometidos com intervenções transformadoras na sociedade em prol da ampliação da democracia, da promoção do desenvolvimento e da construção da justiça social.</p> <p>[Modificativa]</p> <p>A UNIRIO rege-se pelos seguintes princípios: I.eticidade; II.humanismo; III.liberdade de manifestação do pensamento e da livre produção, transmissão e socialização do conhecimento; IV.universalidade de acesso ao conhecimento; V.interdisciplinaridade do conhecimento; VI.respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero, de orientação sexual e às pessoas com necessidades especiais; VII.gratuidade do ensino, conforme a legislação vigente; VIII.gestão democrática, transparente, inclusiva, participativa, descentralizada e sustentável; IX.pluralidade teórico-metodológica; X.indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação; XI.natureza pública com gratuidade do ensino conforme legislação vigente.</p>
	Louyze Martins Gomes	Modificativa	Art.3o, inciso IV- gestão democrática,transparente,participativa,descentralizada,humanista e isonomia no tratamento entre os três segmentos(servidores tecnico-administrativos, servidores docentes e discentes).
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	VIII - Democracia e participação; IX - educação para o desenvolvimento sustentável.
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	Inclusão dos incisos: VIII - Democracia e participação; IX - educação para o desenvolvimento sustentável.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 03	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	Art.3º A Universidade seguirá os seguintes princípios: I. Natureza pública; II. Democracia participativa e humanista; III. Liberdade de manifestação do pensamento e da livre produção, transmissão e socialização do conhecimento; IV. Pluralidade de ideias; V. Gratuidade do ensino em todos os níveis e modalidades; VI. Gestão transparente e descentralizada; VII. Excelência acadêmica; VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; IX. Interdisciplinaridade do conhecimento
	Perla Fontan Peres	Modificativa	VIII - Democracia e participação; IX - educação para o desenvolvimento sustentável.
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	A proposta é transformar o artigo 3 no artigo 2 (o artigo 2, neste caso, se transformaria no artigo 3) Modificação de redação no Artigo 3 (ver nova redação abaixo) A Universidade seguirá os seguintes princípios: I. Natureza pública; II. Democracia participativa e humanista; III. Liberdade de manifestação do pensamento e da livre produção, transmissão e socialização do conhecimento; IV. Pluralidade de ideias; V. Gratuidade do ensino em todos os níveis e modalidades; VI. Gestão transparente e descentralizada; VII. Excelência acadêmica; VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; IX. Interdisciplinaridade do conhecimento

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 03	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.3º A Universidade seguirá os seguintes princípios: I. Natureza pública; II. Democracia participativa e humanista; III. Liberdade de manifestação do pensamento e da livre produção, transmissão e socialização do conhecimento; IV. Pluralidade de ideias; V. Gratuidade do ensino em todos os níveis e modalidades; VI. Gestão transparente e descentralizada; VII. Excelência acadêmica; VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; IX. Interdisciplinaridade do conhecimento
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	ESPECIFICAR O NÍVEL (GRADUAÇÃO) DE GRATUIDADE.
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	VIII - Democracia e participação; IX educação para o desenvolvimento sustentável.
Artigo - 04	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos nova redação para o Art.4º (nova redação dos incisos III, VI e VIII), como segue: III – promover a extensão com a participação popular, visando à socialização das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; VI – promover uma política de assistência estudantil que viabilize a permanência dos discentes, a qualidade da sua vida universitária e as condições para a conclusão dos seus cursos; VIII – promover ações que visem o permanente desenvolvimento de todos os trabalhadores da instituição (independente dos vínculos trabalhistas) e das condições e organização de trabalho
	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	MODIFICAR< DE FORMA INCLUSIVA: IV. estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição de forma dialógica;
	Cristiane Corrêa Batista	Modificativa	Contribuições Escola de Ciência Política. Art 4º para a consecução de seus fins (quais? Recuperar o Art. 2 do estatuto vigente), a Unirio deverá: III e V – parecidos. IV – excessivo. VI- ... tendo em vista o aproveitamento e a conclusão dos seus cursos.
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	VII [acrescentar] desde que não fira quaisquer ditames da Constituição Brasileira e a proclamação da Declaração dos Direitos Humanos a qual o Brasil é signatário.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 04	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	IX assegurar o respeito ao direito dos trabalhadores, dos diferentes regimes de trabalho, que compõem o corpo funcional da universidade. X promover o pensamento que combata a todas as formas de intolerância e discriminação.
	Giâne Moliari Amaral Serra	Modificativa	No artigo 4- sugerimos os seguintes objetivos: I.Instituir meios para a construção, a difusão e a preservação do saber, por meio do ensino de graduação e de pós-graduação, da pesquisa e da extensão universitária, em todos os campos do conhecimento. II. Garantir, nos termos da lei, o ensino público e gratuito de qualidade em todos os seus preceitos e prerrogativas. III.Propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas autônomas e daquelas que proponham soluções às demandas sociais locais, regionais e nacionais. IV.Promover a extensão universitária, construída conjuntamente com a população, visando edificar e difundir o conhecimento que também contemple as contribuições advindas da articulação entre saberes formal e não formalmente constituídos com desejável impacto social. V.Desenvolver uma política cultural que contemple e promova os direitos culturais da comunidade acadêmica e não acadêmica como a livre circulação, livre fruição, livre difusão e livre participação nas decisões dessa política cultural, bem como os direitos à identidade e à diversidade cultural, articulada com todas as áreas de conhecimento. VI.Promover uma política de assistência estudantil que viabilize a permanência dos discentes, tendo em vista a conclusão dos seus cursos. VII.Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais dos cenários nacional e internacional.
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	IX assegurar o respeito ao direito dos trabalhadores, dos diferentes regimes de trabalho, que compõem o corpo funcional da universidade. X promover o pensamento que combata a todas as formas de intolerância e discriminação

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 04	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>Art. 4º Para alcançar seus objetivos, a UNIRIO se propõe a: (Inclusão de itens)</p> <p>ministrar o ensino com vistas à formação continuada, criando competências e habilitações para o exercício crítico de profissões e atividades culturais, nas diferentes esferas da sociedade, nos campos da ciência, artes, filosofia e tecnologias</p> <p>promover, estimular e produzir a pesquisa científica e tecnológica e o pensamento original crítico e reflexivo em todos os campos de conhecimento e práticas</p> <p>estudar os problemas da sociedade contemporânea, em suas múltiplas dimensões, com vistas a propor soluções de alcance regional, nacional e internacional</p> <p>buscar favorecer e promover a interação com a sociedade através da disseminação de conhecimentos teóricos e aplicados</p> <p>Parágrafo 1º. Com a finalidade de ampliar o ensino, a pesquisa, e a extensão a UNIRIO poderá, mediante aprovação do Conselho Universitário, estabelecer convênios de natureza científica, técnica, didática e cultural com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras</p> <p>Parágrafo 2º No cumprimento de suas finalidades, a Universidade obedecerá aos princípios de respeito à dignidade da pessoa e aos seus direitos fundamentais, assegurando, nos diversos segmentos que a compõem, o tratamento em regime de igualdade e tolerância, proscrevendo o preconceito de qualquer natureza.</p>
	José Paulo Martins Junior	Modificativa	Penso que não deveria ser consecução dos fins. Não foram apresentados fins, mas princípios da unirio.
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p>[Modificativa]</p> <p>São objetivos da UNIRIO:</p> <p>I.produzir, difundir e preservar o saber nos diversos campos do conhecimento;</p> <p>II.formar cidadãos com consciência humanística, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;</p> <p>III.propiciar e apoiar o desenvolvimento acadêmico entre ensino, pesquisa, extensão, inovação e cultura;</p> <p>IV.estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição;</p> <p>V.manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 04	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	IX - assegurar o respeito ao direito dos trabalhadores, dos diferentes regimes de trabalho, que compõem o corpo funcional da universidade. X - promover o pensamento que combata a todas as formas de intolerância e discriminação.
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	Inclusão dos incisos: IX - assegurar o respeito ao direito dos trabalhadores, dos diferentes regimes de trabalho, que compõem o corpo funcional da universidade. X - promover o pensamento que combata a todas as formas de intolerância e discriminação.
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	Art.4º, inciso III – nova redação dos incisos III, VI e VIII III – promover a extensão com a participação popular, visando à socialização das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; VI – promover uma política de assistência estudantil que viabilize a permanência dos discentes, a qualidade da sua vida universitária e as condições para a conclusão dos seus cursos; VIII – promover ações que visem o permanente desenvolvimento de todos os trabalhadores da instituição (independente dos vínculos trabalhistas) e das condições e organização de trabalho.
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir IX - Estabelecer uma política de inovação tecnológica, social e cultural que propicie a proteção dos direitos de propriedade intelectual, incentivo à inovação e transferência das inovações geradas pela Unirio.
	Perla Fontan Peres	Modificativa	IX assegurar o respeito ao direito dos trabalhadores, dos diferentes regimes de trabalho, que compõem o corpo funcional da universidade. X promover o pensamento que combata a todas as formas de intolerância e discriminação.
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	Novas redações para os incisos III, VI e VIII: III – promover a extensão com a participação popular, visando à socialização das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; VI – promover uma política de assistência estudantil que viabilize a permanência dos discentes, a qualidade da sua vida universitária e as condições para a conclusão dos seus cursos; VIII – promover ações que visem o permanente desenvolvimento de todos os trabalhadores da instituição (independente dos vínculos trabalhistas) e das condições e organização de trabalho.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 04	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.4º, inciso III – nova redação dos incisos III, VI e VIII III – promover a extensão com a participação popular, visando à socialização das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; VI – promover uma política de assistência estudantil que viabilize a permanência dos discentes, a qualidade da sua vida universitária e as condições para a conclusão dos seus cursos; VIII – promover ações que visem o permanente desenvolvimento de todos os trabalhadores da instituição (independente dos vínculos trabalhistas) e das condições e organização de trabalho.
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	IX assegurar o respeito ao direito dos trabalhadores, dos diferentes regimes de trabalho, que compõem o corpo funcional da universidade. X promover o pensamento que combata a todas as formas de intolerância e discriminação.
Artigo - 05	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	[Acrescentar] I A Constituição do Brasil e a legislação brasileira em vigor
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] - São instrumentos institucionais da UNIRIO: I.a legislação federal vigente; II.o presente Estatuto; III.o Regimento Geral; IV.o Regulamento interno.
Artigo - 06	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	No item III onde se lê Institutos alterar para Centros. Nova redação Centros e suas Unidades Acadêmicas
	Carole Gubernikoff	Modificativa	Item III substituir Institutos por Centros Acadêmicos
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Para o artigo 5 sugerimos os seguintes itens: I.a legislação federal aplicável; II.o presente Estatuto; III. o Regimento Geral; III.os Regimentos Internos dos seus diferentes órgãos; IV.as Resoluções, Portarias e Ordens de Serviço; V.o Plano de Desenvolvimento Institucional; e VI.o Projeto Pedagógico Institucional.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 06	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] A UNIRIO constitui-se de: I.Conselhos Superiores; II.Reitoria; III.Unidades Acadêmicas; IV.Unidades Suplementares.
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Sugere-se a alteração do item III- onde se lê "Institutos e suas unidades acadêmicas", alterar para = Centros e suas Unidades Acadêmicas.
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	SÃO INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS DA UNIRIO, COM A SEGUINTE ORDEM HIERÁRQUICA:
Artigo - 07	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos para o artigo 7; Artigo 7: A UNIRIO constitui-se de: I. Órgãos da Administração Superior; a) Conselhos Superiores; b) Reitoria; II. Órgãos Acadêmicos; a) Centros Acadêmicos; b) Escolas, Faculdades, Institutos, Departamentos Acadêmicos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu; III. Órgãos Suplementares.
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Incluir] - As unidades da Administração Superior são aqueles diretamente responsáveis pela definição e gestão de políticas gerais da Universidade, referentes às matérias acadêmicas e à administração. [Modificativa] Os Conselhos Superiores são instâncias de deliberação e de recurso no âmbito da UNIRIO.
Artigo - 08	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos nova redação para o Art.8º, § 1, no inciso IV, como segue: IV – ser convocados por aviso pessoal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para reuniões de caráter extraordinário com pauta única.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 08	Fabio Luiz Borges Simas	Modificativa	<p>Por este §2º do Art. 8º ficam excluídos de votarem nos conselhos o reitor, os pró-reitores, os decanos, diretores de faculdades e institutos e unidades acadêmicas porque são todos cargos indicados, pelo ministro da educação, no caso do reitor e pelo reitor nos demais casos.</p> <p>Mesmo assim, se considerarmos que o reitor, os decanos e os diretores de unidades acadêmicas são eleitos, ainda persiste o problema: o Art 13 institui que os pró-reitores e diretores de unidades suplementares são membros dos Conselhos, mas eles não são eleitos (são indicados pelo reitor). Assim eles compõem para o quórum, mas não podem votar. Parece contraditório.</p> <p>Sugestão: Modificar para "Nos Conselhos Superiores todos os seus membros, serão chamados conselheiros, e terão direito a voto."</p>
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	<p>§ 1.º Os Conselhos Superiores previstos devem:</p> <p>I reunir-se ordinariamente, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Geral, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros; (requerimento de 1/3 dos seus membros)</p> <p>II - instalar-se (e deliberar) com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (aptos a votar);</p> <p>III ser convocados por aviso pessoal (individual), com antecedência mínima de 5 (cinco) (15 (quinze) dias úteis, com pauta específica;</p> <p>§ 2.º Nos Conselhos Superiores somente terão direito a voto os membros eleitos (diretamente) pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos.</p> <p>§ 3º Pautas consideradas previamente, segundo definição dos Conselhos, de fundamental importância para a Instituição serão, em caso de falta de quórum, reintroduzidas, sucessivamente, em não mais do que 5 (cinco) dias de intervalo, com um controle ainda mais restritivo das ausências, até que possam ser apreciadas e votadas pelos Conselhos.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 08	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	<p>§ 1.º Os Conselhos Superiores previstos devem:</p> <p>I reunir-se ordinariamente, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Geral, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros; (requerimento de 1/3 dos seus membros)</p> <p>II - instalar-se (e deliberar) com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (aptos a votar);</p> <p>III ser convocados por aviso pessoal (individual), com antecedência mínima de 5 (cinco) (15 (quinze) dias úteis, com pauta específica;</p> <p>§ 2.º Nos Conselhos Superiores somente terão direito a voto os membros eleitos (diretamente) pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos.</p> <p>§ 3º Pautas consideradas previamente, segundo definição dos Conselhos, de fundamental importância para a Instituição serão, em caso de falta de quórum, reintroduzidas, sucessivamente, em não mais do que 5 (cinco) dias de intervalo, com um controle ainda mais restritivo das ausências, até que possam ser apreciadas e votadas pelos Conselhos.</p>
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p>[Modificativa]</p> <p>Os Conselhos Superiores são:</p> <p>I. Conselho Universitário (CONSUNI);</p> <p>II. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 08	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	<p>§ 1.o Os Conselhos Superiores previstos devem:</p> <p>I - reunir-se ordinariamente, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Geral, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros; (requerimento de ½ dos seus membros)</p> <p>II - instalar-se (e deliberar) com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (aptos a votar);</p> <p>III - ser convocados por aviso pessoal (individual), com antecedência mínima de 5 (cinco) (15 (quinze) dias úteis, com pauta específica;</p> <p>§ 2.o Nos Conselhos Superiores somente terão direito a voto os membros eleitos (diretamente) pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos.</p> <p>§ 3.º Pautas consideradas previamente, segundo definição dos Conselhos, de fundamental importância para a Instituição serão, em caso de falta de quórum, reintroduzidas, sucessivamente, em não mais do que 5 (cinco) dias de intervalo, com um controle ainda mais restritivo das ausências, até que possam ser apreciadas e votadas pelos Conselhos.</p>
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	<p>§ 1.o Os Conselhos Superiores previstos devem:</p> <p>I reunir-se ordinariamente, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Geral, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros; (requerimento de ½ dos seus membros)</p> <p>II - instalar-se (e deliberar) com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (aptos a votar);</p> <p>III ser convocados por aviso pessoal (individual), com antecedência mínima de 5 (cinco) (15 (quinze) dias úteis, com pauta específica;</p> <p>§ 2.o Nos Conselhos Superiores somente terão direito a voto os membros eleitos (diretamente) pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos.</p> <p>§ 3º Pautas consideradas previamente, segundo definição dos Conselhos, de fundamental importância para a Instituição serão, em caso de falta de quórum, reintroduzidas, sucessivamente, em não mais do que 5 (cinco) dias de intervalo, com um controle ainda mais restritivo das ausências, até que possam ser apreciadas e votadas pelos Conselhos.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 08	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Alterar § 1º,II. instalar-se com a presença da maioria absoluta dos conselheiros; e em segunda convocação com os que estiverem presentes;
	Naira Silveira	Modificativa	Modificar apenas o parágrafo 2 do Art. 8: seria interessante repensar se o voto será mesmo apenas aos membros eleitos. Por exemplo, em muitas escolas o Diretor é eleito, mas o seu suplente é indicado pelo Diretor. Neste caso, o suplente do diretor como não foi eleito teria direito a voto quando substituir o diretor em uma reunião do CONSEPE? Essa é a dúvida, existem outras, como o caso de Diretores em exercício até que a eleição seja realizada, as vezes a eleição demora quase um ano. nesse período o diretor não estava eleito. Entendo que esse parágrafo foi estabelecido para retirar a presença do membro nato, mas acho que deve ser pensado a permanência dos membros natos. Ou pelo menos deveria ser discutida as situações diversas que esse parágrafo pode resultar.
	Perla Fontan Peres	Modificativa	§ 1.o Os Conselhos Superiores previstos devem: I reunir-se ordinariamente, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Geral, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros; (requerimento de ½ dos seus membros) II - instalar-se (e deliberar) com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (aptos a votar); III ser convocados por aviso pessoal (individual), com antecedência mínima de 5 (cinco) (15 (quinze) dias úteis, com pauta específica; § 2.o Nos Conselhos Superiores somente terão direito a voto os membros eleitos (diretamente) pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos. § 3º Pautas consideradas previamente, segundo definição dos Conselhos, de fundamental importância para a Instituição serão, em caso de falta de quórum, reintroduzidas, sucessivamente, em não mais do que 5 (cinco) dias de intervalo, com um controle ainda mais restritivo das ausências, até que possam ser apreciadas e votadas pelos Conselhos.
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	Art.8º, § 1 – nova redação do inciso IV IV – ser convocados por aviso pessoal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para reuniões de caráter extraordinário com pauta única

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 08	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.8º, § 1 – nova redação do inciso IV IV – ser convocados por aviso pessoal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para reuniões de caráter extraordinário com pauta única
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	§ 1.º Os Conselhos Superiores previstos devem: I reunir-se ordinariamente, conforme previsto neste Estatuto e no Regimento Geral, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros; (requerimento de ½ dos seus membros) II - instalar-se (e deliberar) com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (aptos a votar); III ser convocados por aviso pessoal (individual), com antecedência mínima de 5 (cinco) (15 (quinze) dias úteis, com pauta específica; § 2.º Nos Conselhos Superiores somente terão direito a voto os membros eleitos (diretamente) pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos. § 3º Pautas consideradas previamente, segundo definição dos Conselhos, de fundamental importância para a Instituição serão, em caso de falta de quórum, reintroduzidas, sucessivamente, em não mais do que 5 (cinco) dias de intervalo, com um controle ainda mais restritivo das ausências, até que possam ser apreciadas e votadas pelos Conselhos.
Artigo - 09	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Retirar os parágrafos e incisos do artigo 9 pois estes pertencem ao regulamento próprio dos conselhos superiores, e não devem estar no Estatuto.
	José Damiro Moraes	Modificativa	Parágrafo Primeiro. [antes § único] Parágrafo Segundo. O CONSUNI realizará cinco reuniões ordinárias anuais e só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros. Parágrafo Terceiro. As reuniões extraordinárias do CONSUNI poderão ser convocadas pelo Reitor ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 09	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p data-bbox="958 132 1122 164">[Modificativa]</p> <p data-bbox="958 204 2157 268">O Conselho Universitário (CONSUNI), órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor compõe-se de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="958 316 1234 339">I.Reitor, seu Presidente; <li data-bbox="958 352 1361 376">II.Vice-Reitor, seu Vice-Presidente; <li data-bbox="958 389 1850 413">III.Reitor que haja cumprido na íntegra o mandato imediatamente anterior; <li data-bbox="958 426 1144 450">IV.Pró-Reitores; <li data-bbox="958 462 1402 486">V.Dirigentes dos Centros Acadêmicos; <li data-bbox="958 499 1458 523">VI.Diretores das Unidades Suplementares; <li data-bbox="958 536 1984 560">VII.um representante docente de cada Câmara acadêmica não integrante do CONSEPE; <li data-bbox="958 572 1783 596">VIII.Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); <li data-bbox="958 609 2056 665">IX.Coordenador da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) <li data-bbox="958 678 1783 702">X.Presidência da Comissão Permanente de Sustentabilidade (COPESI); <li data-bbox="958 715 1756 738">XI.Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade (COPAC); <li data-bbox="958 751 2096 807">XII.Seis representantes docentes do quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares, não integrante do CONSEPE; <li data-bbox="958 820 2022 876">XIII.Um representante docente da pós-graduação stricto sensu por Centro Acadêmico não integrante do CONSEPE <li data-bbox="958 888 2112 944">XIV.Seis representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente eleito por seus pares, não integrante do CONSEPE; <li data-bbox="958 957 2119 1013">XV.Um representante da comunidade externa, oriunda de áreas de interesse da UNIRIO, indicados pelo Reitor e aprovados pelo CONSUNI; <li data-bbox="958 1026 2063 1082">XVI.Um representante do Diretório Central de Estudantes da UNIRIO – DCE não integrante do CONSEPE; <li data-bbox="958 1094 2107 1150">XVII.Um representante da Associação de Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO/S.Sind. não integrante do CONSEPE; <li data-bbox="958 1163 1872 1187">XVIII.Um representante da Associação dos Servidores da UNIRIO – ASUNIRIO. <p data-bbox="958 1251 2112 1307">§1º Os representantes docente e técnico-administrativa terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p data-bbox="958 1319 2112 1375">§ 2º Os representantes estudantis terão mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos;</p> <p data-bbox="958 1388 2145 1444">§ 3º O representante da ASUNIRIO e da ADUNIRIO terá mandato de dois anos, não sendo permitido mais de dois mandatos consecutivos;</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
			<p>§ 4º O representante do DCE terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos</p> <p>§ 5º Os representantes da comunidade externa terão mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p>
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	SUGIRO ADICIONAR POR AVISO PESSOAL OU ELETRÔNICO
Artigo - 10	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	<p>Sugerimos nova redação para o Art.10, incisos III, V, VI, VII e VIII, como segue:</p> <p>III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto;</p> <p>V – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto;</p> <p>VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares;</p> <p>VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares;</p> <p>VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares</p> <p>E também, nova redação dos § 1 e § 4, do Art.10, como segue:</p> <p>§ 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos);</p> <p>§ 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE.</p>
	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	No item IV onde se lê Diretores Gerais dos Institutos, alterar para Decanos dos Centros.
	Carole Gubernikoff	Modificativa	item IV -substituir Diretores Gerais de Institutos por Diretores Gerais de Centros Acadêmicos

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Cristiane Corrêa Batista	Modificativa	<p>Contribuições Escola de Ciência Política.</p> <p>I- Substituir por “Representação da Reitoria”.</p> <p>II e III- excluir. Para não entrar em conflito com o Art. 8º - & 2º (“Nos Conselhos Superiores somente terão direito ao voto os membros eleitos pela comunidade, considerando os seus diferentes órgãos e entidades representativas dos três segmentos”).</p> <p>XII – excluir. Sobre representação da comunidade externa. Incluir Representação da Pós-Graduação. O estatuto atual prevê o quantitativo de representantes.</p> <p>& 1º - sobre o quantitativo de representação – para discussão posterior. Não há consenso na ECP sobre se a previsão deva constar do estatuto ou do regimento geral da Unirio.</p> <p>& 2º, 3º e 4º - exige esclarecimentos. Representação dos docentes de dois anos, dos técnico-administrativos de quatro anos e dos discentes de um ano.</p> <p>& 6º e 7º - exige esclarecimentos.</p> <p>& 9º - excluir. Sobre o tempo de mandato da representação da comunidade externa.</p>
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	<p>VI – onde se lê: Representação dos docentes do quadro permanente , "por Instituto", eleita por seus pares;</p> <p>SUBSTITUIR POR:</p> <p>VI – onde se lê: Representação dos docentes do quadro permanente , "por UNIDADE", eleita por seus pares;</p>
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	<p>Acho que os mandatos das representações dos docentes e técnicos-administrativos devem ter o mesmo período, para ambos 2 anos (parágrafos 2 e 3)</p> <p>A representação estudantil deve ser feita pelo DCE, não devendo ter além desta um representante do DCE (itens 8 e 11; parágrafos 4 e 8)</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	<p>VI Representação dos (servidores) docentes do quadro permanente, por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>VII Representação dos (servidores) técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII - Representação estudantil por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>.....</p> <p>§ 2.o As representações dos (servidores) docentes terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>.....</p> <p>§ 6.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. (A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total).</p> <p>.....</p> <p>§ 10o - O Conselho Universitário só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 11o - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que a presença do titular, juntamente com o suplente, nas Sessões Conjuntas, cria uma situação de desequilíbrio democrático.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos a modificação da redação Art. 10 para : O Conselho Universitário (CONSUNI), órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor compõe-se de: Inserir aqui os itens do artigo 11</p> <p>I.Reitor, seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;</p> <p>III. Pró-Reitores;</p> <p>IV.Diretores Gerais de Institutos;</p> <p>V.Diretores de Unidades Suplementares;</p> <p>VI.Representação dos docentes do quadro permanente, por Instituto, eleita por seus pares;</p> <p>VII. Representação dos técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII.Representação estudantil por Instituto, eleita por seus pares;</p> <p>IX.Representação da Associação Docente – ADUNIRIO;</p> <p>X.Representação da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO;</p> <p>XI. Representação do Diretório Central de Estudantes da UNIRIO – DCE;</p> <p>XII.Representação da comunidade externa, vinculada a áreas de interesse da UNIRIO, indicada pelo Reitor e submetida à aprovação pelo CONSUNI.</p> <p>§ 1º O quantitativo de representantes será objeto de previsão no Regimento Geral da UNIRIO, resguardando-se a legislação em vigor.</p> <p>§ 2º As representações dos docentes e dos técnico-administrativos terão mandatos de quatro anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 3º A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 4º As representações da ASUNIRIO e da ADUNIRIO terão mandatos permanentes, cabendo às entidades a sua indicação.</p> <p>§ 5º A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes.</p> <p>§ 6º Em caso de não preenchimento do quantitativo das vagas da representação dos técnico-administrativos, o preenchimento será realizado por indicação da ASUNIRIO.</p> <p>§ 7º O representante do DCE terá mandato de um ano.</p> <p>§ 8º A representação da comunidade externa terá mandatos de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	<p>VI Representação dos (servidores) docentes do quadro permanente, por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>VII Representação dos (servidores) técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII - Representação estudantil por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>.....</p> <p>§ 2.o As representações dos (servidores) docentes terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>.....</p> <p>§ 6.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. (A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total).</p> <p>.....</p> <p>§ 10º - O Conselho Universitário só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 11º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que a presença do titular, juntamente com o suplente, nas Sessões Conjuntas, cria uma situação de desequilíbrio democrático.</p>
	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>I. Reitor com voto de qualidade</p> <p>II. Vice Reitor. seu vice-presidente, com voto comum</p> <p>III. Pro-reitores sem voto</p> <p>[...] continuam iguais os outros itens</p>
	José Paulo Martins Junior	Modificativa	<p>I - Reitoria, com voto de qualidade</p> <p>II - Vice Reitoria</p> <p>III - excluir pró-reitores, a não ser que tenham sido eleitos por seus pares, uma vez que segundo artigo 8 todos os conselheiros devem ser eleitos.</p> <p>Não trata do tamanho, nem das proporções de docentes, técnicos e estudantes.</p>
	Leonardo Pedroso Dourado	Modificativa	XIII - Representação discente por curso, eleita pelos seus pares.
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Supressiva	Contemplado na proposta anterior.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	<p>VI - Representação dos (servidores) docentes do quadro permanente, por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>VII - Representação dos (servidores) técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII - Representação estudantil por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>.....</p> <p>§ 2.o As representações dos (servidores) docentes terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>.....</p> <p>§ 6.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. (A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total).</p> <p>.....</p> <p>§ 10º - O Conselho Universitário só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 11º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que a presença do titular, juntamente com o suplente, nas Sessões Conjuntas, cria uma situação de desequilíbrio democrático.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	<p>VI Representação dos (servidores) docentes do quadro permanente, por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>VII Representação dos (servidores) técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII - Representação estudantil por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>.....</p> <p>§ 2.o As representações dos (servidores) docentes terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>.....</p> <p>§ 6.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. (A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total).</p> <p>.....</p> <p>§ 10º - O Conselho Universitário só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 11º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que a presença do titular, juntamente com o suplente, nas Sessões Conjuntas, cria uma situação de desequilíbrio democrático.</p>
	Maria Jaqueline Elicher	Supressiva	Sugere-se a retirada dos pró-reitores como membros natos do Consuni e, substituir, no item IV- "Diretores de Instituto" por, Decanos de Centro.
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	<p>Art.10 – nova redação para incisos III, V, VI, VII e VIII</p> <p>III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto;</p> <p>V – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto;</p> <p>VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares;</p> <p>VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares;</p> <p>VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares</p> <p>Art.10 – nova redação dos § 1 e § 4</p> <p>§ 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos);</p> <p>§ 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	<p>Inciso I: no lugar de ", com voto de qualidade, além do voto comum", alterar para ", com voto de qualidade ou voto comum;"</p> <p>Inciso VI: no lugar de "...do quadro permanente, por Instituto," alterar para "do quadro permanente, por classe, por Instituto"</p>
	Naira Silveira	Modificativa	<p>Item VI- a representação dos docentes deve ser além da categoria (auxiliar, adjunto, associado e titular), mas deve envolver docentes que atuem no ensino, pesquisa e extensão de modo equilibrado).</p> <p>Item VIII - o mesmo como sugerido na representação estudantil, é que seja considerado representante estudantil da graduação e pós-graduação. Tsz também devesse ser pensada na representação estudantil para cada pró-reitoria acadêmica.</p>
	Perla Fontan Peres	Modificativa	<p>VI Representação dos (servidores) docentes do quadro permanente, por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>VII Representação dos (servidores) técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII - Representação estudantil por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>.....</p> <p>§ 2.o As representações dos (servidores) docentes terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>.....</p> <p>§ 6.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. (A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total).</p> <p>.....</p> <p>§ 10º - O Conselho Universitário só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 11º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que a presença do titular, juntamente com o suplente, nas Sessões Conjuntas, cria uma situação de desequilíbrio democrático.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	<p>Nova redação para incisos III, V, VI, VII e VIII</p> <p>III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto; V – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto; VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares</p> <p>Nova redação dos § 1 e § 4 § 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos); § 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;</p>
	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	<p>Art.10 – nova redação para incisos III, V, VI, VII e VIII</p> <p>III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto; V – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto; VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares.</p> <p>Art.10 – nova redação dos § 1 e § 4 § 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos); § 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;</p>
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	Substituir por Unidades Acadêmicas ou Escolas e Faculdades.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 10	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	<p>VI Representação dos (servidores) docentes do quadro permanente, por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>VII Representação dos (servidores) técnico-administrativos do quadro permanente, eleita por seus pares;</p> <p>VIII - Representação estudantil por Instituto (Centro), eleita por seus pares;</p> <p>.....</p> <p>§ 2.o As representações dos (servidores) docentes terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>.....</p> <p>§ 6.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. (A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total).</p> <p>.....</p> <p>§ 10º - O Conselho Universitário só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 11º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que a presença do titular, juntamente com o suplente, nas Sessões Conjuntas, cria uma situação de desequilíbrio democrático.</p>
Artigo - 11	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos suprimir o item j do inciso II (este item será incluído como novo inciso do Art.15).
	Carole Gubernikoff	Supressiva	suprimir itens j e k, de responsabilidade da Progepe

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 11	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	<p>II deliberar sobre:</p> <p>....</p> <p>b) prestação de contas anual da UNIRIO, após apreciação do respectivo Relatório de Auditoria apresentado pela Auditoria Interna (e também sobre a prestação parcial que deverá ser apresentada nos primeiros 3 (três) meses do segundo semestre);</p> <p>.....</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias; (Remover este inciso será competência de uma sessão conjunta com a aprovação de 2/3 dos seus membros)</p> <p>.....</p> <p>j) a distribuição de vagas de técnico-administrativos; (Remover este inciso. Foi p/o art.15);</p>
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	<p>II deliberar sobre:</p> <p>....</p> <p>b) prestação de contas anual da UNIRIO, após apreciação do respectivo Relatório de Auditoria apresentado pela Auditoria Interna (e também sobre a prestação parcial que deverá ser apresentada nos primeiros 3 (três) meses do segundo semestre);</p> <p>.....</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias; (Remover este inciso será competência de uma sessão conjunta com a aprovação de 2/3 dos seus membros)</p> <p>.....</p> <p>j) a distribuição de vagas de técnico-administrativos; (Remover este inciso. Foi p/o art.15);</p>
	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>Inclusão:</p> <p>Os Pró-Reitores serão escolhidos pelo Reitor, que submeterá os seus nomes à homologação do Conselho Universitário.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 11	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p>[Modificativa]</p> <p>Ao Conselho Universitário (CONSUNI) compete:</p> <p>I. deliberar sobre:</p> <p>a) a proposta do quadro de detalhamento de despesas da UNIRIO;</p> <p>b) o relatório da prestação de contas anual da UNIRIO;</p> <p>c) o relatório da prestação de contas anual das Fundações de Apoio;</p> <p>d) taxas e emolumentos;</p> <p>e) aquisição, alienação, cessão e transferência de bens imóveis;</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias;</p> <p>g) mérito administrativo para criação, extinção e modificação de unidades e funções gratificadas e cargos de direção;</p> <p>h) ato do Reitor praticado ad referendum do CONSUNI;</p> <p>II. julgar recursos às decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Reitoria.</p> <p>III. atuar como instância recursal máxima em matéria administrativa e acadêmica.</p> <p>IV. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.</p>
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	<p>II deliberar sobre:</p> <p>....</p> <p>b) prestação de contas anual da UNIRIO, após apreciação do respectivo Relatório de Auditoria apresentado pela Auditoria Interna (e também sobre a prestação parcial que deverá ser apresentada nos primeiros 3 (três) meses do segundo semestre);</p> <p>.....</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias; (Remover este inciso será competência de uma sessão conjunta com a aprovação de 2/3 dos seus membros)</p> <p>.....</p> <p>j) a distribuição de vagas de técnico-administrativos; (Remover este inciso. Foi p/o art.15);</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 11	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	<p>II deliberar sobre:</p> <p>....</p> <p>b) prestação de contas anual da UNIRIO, após apreciação do respectivo Relatório de Auditoria apresentado pela Auditoria Interna (e também sobre a prestação parcial que deverá ser apresentada nos primeiros 3 (três) meses do segundo semestre);</p> <p>.....</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias; (Remover este inciso será competência de uma sessão conjunta com a aprovação de 2/3 dos seus membros)</p> <p>.....</p> <p>j) a distribuição de vagas de técnico-administrativos; (Remover este inciso. Foi p/o art.15);</p>
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	<p>Incluir</p> <p>Inciso VI: homologar resultado de concurso público para Técnico-administrativo"</p>
	Perla Fontan Peres	Modificativa	<p>II deliberar sobre:</p> <p>....</p> <p>b) prestação de contas anual da UNIRIO, após apreciação do respectivo Relatório de Auditoria apresentado pela Auditoria Interna (e também sobre a prestação parcial que deverá ser apresentada nos primeiros 3 (três) meses do segundo semestre);</p> <p>.....</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias; (Remover este inciso será competência de uma sessão conjunta com a aprovação de 2/3 dos seus membros)</p> <p>.....</p> <p>j) a distribuição de vagas de técnico-administrativos; (Remover este inciso. Foi p/o art.15);</p>
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	Supressão do item j do inciso II
	Rodrigo Machado Vilani	Supressiva	Art.11 – suprimir o item j do inciso II (este item será incluído como novo inciso do Art.15)

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 11	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	<p>II deliberar sobre:</p> <p>....</p> <p>b) prestação de contas anual da UNIRIO, após apreciação do respectivo Relatório de Auditoria apresentado pela Auditoria Interna (e também sobre a prestação parcial que deverá ser apresentada nos primeiros 3 (três) meses do segundo semestre);</p> <p>.....</p> <p>f) concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias; (Remover este inciso será competência de uma sessão conjunta com a aprovação de 2/3 dos seus membros)</p> <p>.....</p> <p>j) a distribuição de vagas de técnico-administrativos; (Remover este inciso. Foi p/o art.15);</p>
Artigo - 12	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos retirar o item IV.Homologar o calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE.
	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>Parágrafo Primeiro. [antes § único]</p> <p>Parágrafo Segundo. O CONSEPE realizará cinco reuniões ordinárias anuais e só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Terceiro. As reuniões extraordinárias do CONSEPE poderão ser convocadas pelo Reitor ou por 1/3 (um terço) de seus membros.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 12	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	<p>[Modificativa]</p> <p>O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão superior em matéria acadêmica, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor compõe-se de:</p> <p>I.Reitor, seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>II.Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;</p> <p>III.Pró-Reitores;</p> <p>IV.Diretores de Unidades Suplementares;</p> <p>V.Coordenador de Relações Internacionais;</p> <p>VI.Coordenador de Educação a Distância;</p> <p>VII.Diretores de Centros Acadêmicos;</p> <p>VIII.Diretores de Escolas, Faculdades e Institutos;</p> <p>IX.um representante dos coordenadores de programas de pós-graduação stricto sensu por Centro Acadêmico;</p> <p>X.um representante docente do quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;</p> <p>XI.um representante docente de cada Câmara acadêmica;</p> <p>XII.um representante técnico administrativo, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;</p> <p>XIII.um representante estudantil dos programas de pós-graduação stricto sensu, eleito por seus pares;</p> <p>XIV.um representante da Associação de Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro Seção Sindical – ADUNIRIO;</p> <p>XV.um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO;</p> <p>XVI.um representante do Diretório Central de Estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – DCE;</p> <p>XVII.um representante do Congresso Nacional integrante da Comissão de Educação e Cultura.</p> <p>§ 1º As representações docente e técnico-administrativa terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 2º A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 3º As representações da ASUNIRIO e da ADUNIRIO terão mandatos de dois anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 4º A representação do DCE terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p>
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Alterar para "O CONSEPE é constituído por 4 câmaras: Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão..."

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 12	Naira Silveira	Modificativa	Retiraria o parágrafo único, pois a Câmara de graduação envolve coordenadores de curso e diretores (de modo bem resumido), a Câmara de Extensão envolvem todos os coordenadores de projetos, a Câmara de pesquisa envolve, na PROPG são duas Câmara, a de pesquisa e a de pós. Neste sentido se o CONSEPE for a união das três Câmaras ele será muito grande, o melhor seria ir por representação dos três segmentos: Ensino, Pesquisa e Extensão. Retiraria todo o parágrafo e deixaria apenas no Art. 13 com a composição.
Artigo - 13	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	sugerimos nova redação para o Art.13, incisos III, IV, como segue: III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto; IV – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto; VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares E, também, no Art. 13, sugerimos nova redação dos § 1 e § 4, como segue: § 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos); § 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;
	Carole Gubernikoff	Modificativa	item IV - Substituir Diretores Gerais de Institutos por Diretores Gerais de Centros Acadêmicos
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	Considerando que a câmara de graduação é composta pelos diretores das escolas e faculdades, e considerando que na proposta atual os coordenadores de pós-graduação foram excluídos da composição dos conselheiros do CONSEPE e ainda pelo que está estabelecido no parágrafo único do artigo 12 desta proposta, sugere-se: item V - 3 a 5 representantes da câmara de graduação, exclusivamente diretores das escolas e faculdades, eleitos pelos membros da referida câmara incluir - 3 a 5 representantes da câmara de pós-graduação, exclusivamente coordenadores de pós-graduação, eleitos pelos membros da referida câmara; A representação estudantil deve ser feita pelo DCE, assim não cabem 2 representantes discentes, excluir um dos itens VIII ou XI Parágrafos 2 e 3 , os representantes dos docentes e técnicos-administrativos devem ter mesmo período de mandato, sugere-se 2 anos

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Fabio Luiz Borges Simas	Modificativa	<p>Sugiro a exclusão do item "III. Pró-Reitores;" e do item "IV. Diretores de Unidades Suplementares" pois sendo cargos indicados diretamente pelo reitor, sem consulta à comunidade, representam múltiplos votos para a reitoria, já representada neste Conselho.</p> <p>Nas experiências recentes de votações do Consepe vimos que em qualquer tema minimamente polêmico a reitoria decide pois todos os pró-reitores votam em bloco junto com a reitoria. Isso não me parece desejável.</p> <p>Claro que os Pró-Reitores e Diretores das Unidades Suplementares são bem-vindos a reuniões dos conselhos para defender propostas do interesse de suas pró-reitorias. Mas como membros da gestão central, seu voto será por ela representado na figura do Reitor.</p>
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	<p>V - Diretores de Escolas e Faculdades (e Institutos);</p> <p>.....</p> <p>§ 5.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total.</p> <p>....</p> <p>§ 8o - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 9o - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que nas Sessões Conjuntas a utilização do suplente cria um desequilíbrio na representatividade.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos que o artigo 13 se funda com o artigo 14 na seguinte redação: Art. 13 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão superior em matéria acadêmica, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor compõe-se de:</p> <p>I.Reitor, seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>II.Vice-Reitor, seu Vice-Presidente; III. Pró-Reitores;</p> <p>III.Diretores de Centros Acadêmicos;</p> <p>IV.Diretores de Escolas, Faculdades e Institutos;</p> <p>V.Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;</p> <p>VI. representantes docentes do quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;</p> <p>VII.representante técnico administrativo dos Órgãos da Administração Superior, eleito por seus pares;</p> <p>VIII.representante técnico administrativo por Órgão Suplementar, eleito por seus pares;</p> <p>IX.representante técnico administrativo, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;</p> <p>X.representante estudantil, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;</p> <p>XI.representante estudantil dos programas de pós-graduação stricto sensu, eleito por seus pares;</p> <p>XII.representante da Associação de Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro Seção Sindical – ADUNIRIO;</p> <p>XIII.representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO;</p> <p>XIV. representante do Diretório Central de Estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – DCE;</p> <p>XV.representantes da comunidade externa, indicados pelo Reitor e aprovados pelo CONSEPE.</p> <p>XII.§ 1º O quantitativo de representantes, quando cabível, será objeto de previsão no Regimento Geral da UNIRIO, resguardando-se a legislação em vigor.</p> <p>§ 2º As representações dos docentes e dos técnico-administrativos terão mandatos de quatro anos, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 3º A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos.</p> <p>§ 4º As representações da ASUNIRIO e da ADUNIRIO terão mandatos permanentes, cabendo às entidades a sua indicação.</p> <p>§ 5º A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes.</p> <p>§ 6º Em caso de não preenchimento do quantitativo das vagas da representação dos técnico-administrativos, o preenchimento será realizado por indicação da ASUNIRIO</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	V - Diretores de Escolas e Faculdades (e Institutos); § 5.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total. § 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária. § 9º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que nas Sessões Conjuntas a utilização do suplente cria um desequilíbrio na representatividade.
	José Damiro Moraes	Modificativa	I. Reitor com voto de qualidade II. Vice Reitor. seu vice-presidente, com voto comum III. Pro-reitores sem voto [...] continuam iguais os outros itens
	José Paulo Martins Junior	Supressiva	Retirar pró-reitores sem voto.
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Supressiva	Contemplado na proposta anterior.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	V - Diretores de Escolas e Faculdades (e Institutos); § 5.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total. § 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária. § 9º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que nas Sessões Conjuntas a utilização do suplente cria um desequilíbrio na representatividade.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	V - Diretores de Escolas e Faculdades (e Institutos); § 5.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total. § 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária. § 9º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que nas Sessões Conjuntas a utilização do suplente cria um desequilíbrio na representatividade.
	Maria Jaqueline Elicher	Supressiva	Sugere-se a retirada dos Pró-reitores como membros natos do CONSEPE.
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	Art.13 – nova redação para os incisos III, IV III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto; IV – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto; VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares Art.13 – nova redação dos § 1 e § 4 § 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos); § 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Alterar Inciso VI para "do quadro permanente, por classe, por Instituto.."
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir Coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação;

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Naira Silveira	Modificativa	itens VI e VIII - a representação de docentes não deveria se limitar apenas ao docente e sua categoria (auxiliar, assistente, adjunto, associado, titular), deveria ser considerada a representação docente em segmentos de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando o equilíbrio entre o tripé universitário ensino-pesquisa-extensão. A mesma observação se aplica à representação discente, que devem ter vivência no tripé. Cabe observar que o CONSEPE é ensino, pesquisa e extensão, por isso os membros devem estar em equilíbrio.
	Perla Fontan Peres	Modificativa	V - Diretores de Escolas e Faculdades (e Institutos); § 5.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total. § 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária. § 9º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que nas Sessões Conjuntas a utilização do suplente cria um desequilíbrio na representatividade.
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	Nova redação para os incisos III, IV III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto; IV – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto; VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares Nova redação dos § 1 e § 4 § 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos); § 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	<p>Art.13 – nova redação para os incisos III, IV III – Pró-reitores, com direito a voz e sem voto; IV – Diretores de Unidades Suplementares, com direito a voz e sem voto; VI – 3 representantes dos docentes do quadro permanente, por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VII – 3 representantes dos técnico-administrativos do quadro permanente por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares; VIII – 3 representantes estudantis por Instituto/Centro, eleitos pelos seus pares Art.13 – nova redação dos § 1 e § 4 § 1 - O quantitativo de representantes respeitará a paridade entre os três segmentos da universidade (discentes, docentes e técnico-administrativos); § 4 – A representação estudantil terá mandato de um ano, não sendo permitidos mais de dois mandatos consecutivos, com as eleições organizadas pelo DCE;</p>
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	<p>AUSÊNCIA DOS COORDENADORES DE PROGRAMAS STRITO SENSU COMO MEMBROS NATOS. PENSO QUE, COMO SE OBSERVA NA COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSEPE, É FUNDAMENTAL A PRESENÇA DESSES COORDENADORES COMO MEMBROS NATOS UMA VEZ QUE ASSUNTOS, ESTRITAMENTE, RELACIONADOS AOS CURSOS/PROGRAMAS DE MESTRADOS (ACADÊMICO E PROFISSIONAL) E DOUTORADO.</p> <p>Substituir por Unidades Acadêmicas ou Escolas e Faculdades.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 13	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	<p>V - Diretores de Escolas e Faculdades (e Institutos);</p> <p>.....</p> <p>§ 5.o A representação dos técnico-administrativos não poderá ser inferior ao quantitativo atual de representantes. A representação dos técnico-administrativos deverá respeitar a regra dos 70x30, não devendo ser inferior aos 15% do total.</p> <p>....</p> <p>§ 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só funcionará com a presença da maioria de seus membros, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.</p> <p>§ 9º - Conselheiros com assento nato não podem concorrer a outro Conselho, já que nas Sessões Conjuntas a utilização do suplente cria um desequilíbrio na representatividade.</p>
Artigo - 14	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	I [...] com ampla divulgação institucional

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 14	Fabio Luiz Borges Simas	Modificativa	<p>As pautas do CONSEPE costumam ser inchadas por matérias de pura homologação formal de decisões locais dos cursos. Isso diminui a importância das decisões no âmbito dos Institutos. Sugiro que alguns dos itens deste artigo sejam suprimidos ou modificados e incluídas nas competências dos Institutos (atuais Centros ou Institutos). Assim, o Consepe ficaria mais atento a questões recursais (que não conseguiram ser resolvidas em âmbito local) e de deliberações com maior impacto para a Universidade. Ressalto que esta medida tem a finalidade de dar autonomia para os institutos e desonerar o Consepe de modo que as pautas que realmente necessitam de discussão possam ser discutidas com mais propriedade. Segue o detalhamento da proposta:</p> <p>III. coordenar e supervisionar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão; (Suprimir. De que maneira isso seria feito? Coordenar e supervisionar são coisas que se faz de perto e com propriedade, não ouvindo relatos e sem conhecimento específico. O Consepe não deveria ter funções tão executivas que envolvam a palavra "coordenar". Isso pode ser resolvido pelos Institutos).</p> <p>V. aprovar a criação, a alteração e a extinção de Cursos, programas e projetos; (Retirar o trecho "a alteração". As reformas curriculares e alterações de projetos dos cursos devem ser decididas no âmbito dos institutos e homologadas pela Prograd, ficando o Consepe com o papel de criar, extinguir e atuar como instância de recurso, caso haja desentendimento do Instituto com a Prograd sobre reformas curriculares).</p> <p>VI. elaborar e aprovar o Calendário Acadêmico; (Retirar a palavra "elaborar". Esta função deveria ficar com a Proplan, cabendo ao Consepe apenas a sua aprovação, com ou sem modificações. Talvez a redação ideal seja "Deliberar sobre o Calendário Acadêmico". De modo a deixar claro que, em situações especiais ele também decida pela suspensão, cancelamento ou alterações do calendário).</p> <p>VIII. homologar resultado de concurso público para docentes; (Suprimir. Novamente isso deve ser deixado para os Institutos e o Consepe como instância recursal).</p>
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	VI - elaborar, (alterar, suspender) e aprovar o Calendário Acadêmico;
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	VI - elaborar, (alterar, suspender) e aprovar o Calendário Acadêmico;
	José Damiro Moraes	Modificativa	Parágrafo único. O CONSEPE poderá disciplinar outras formas de ingresso nos cursos de Graduação que deverá ser submetido ao CONSUNI para aprovação.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 14	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete: I. deliberar sobre: a.mérito acadêmico para criação, alteração do quantitativo de vagas e extinção de Cursos de Educação Superior; b.mérito acadêmico para criação, alteração e extinção de unidades e funções gratificadas e cargos de direção; c.o calendário acadêmico; d.ato do Reitor praticado ad referendum do Conselho; II. homologar os resultados de concursos públicos e demais processos seletivos para a carreira do magistério superior; III. julgar recursos das decisões proferidas por Conselho de Centro Acadêmico, em matéria acadêmica; IV. atuar como instância recursal em matéria acadêmica; V. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	VI - elaborar, (alterar, suspender) e aprovar o Calendário Acadêmico;
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	VI - elaborar, (alterar, suspender) e aprovar o Calendário Acadêmico;
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	Art.14 – nova redação do inciso VI VI – Elaborar, aprovar, alterar e suspender o Calendário Acadêmico;
	Perla Fontan Peres	Modificativa	VI - elaborar, (alterar, suspender) e aprovar o Calendário Acadêmico;
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	nova redação do inciso VI VI – Elaborar, aprovar, alterar e suspender o Calendário Acadêmico;
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	VI - elaborar, (alterar, suspender) e aprovar o Calendário Acadêmico;

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 15	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	<p>MODIFICATIVA:</p> <p>Art. 15 - Compete aos Conselhos Superiores deliberar, conjuntamente, sobre:</p> <p>I. o Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO;</p> <p>II. o Plano de Desenvolvimento Institucional;</p> <p>III. as normas para a consulta prévia à comunidade universitária para a indicação de Reitor e Vice-Reitor;</p> <p>IV. a indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, com consulta prévia à comunidade universitária;</p> <p>V. a criação e extinção de Fundações de Apoio.</p>
	Fabio Luiz Borges Simas	Modificativa	<p>Sobre o inciso</p> <p>"III. a indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, com consulta prévia à comunidade universitária;"</p> <p>Esta é a nossa oportunidade de OBRIGAR os Conselhos Superiores (nós mesmos) a indicarem ao MEC a lista tríplice de acordo com a ordem da consulta à comunidade.</p>
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	<p>V a política de distribuição de vagas dos servidores (docentes e técnico-administrativos);</p> <p>VI Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias da "consulta" à Comunidade, para determinar a implementação de ampla divulgação de todo processo eleitoral, assim como, para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VII Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias das Eleições para os Conselhos, para determinar a implementação de ampla divulgação do processo eleitoral, assim como para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VIII a concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias, aprovada por 2/3 dos seus membros.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 15	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos a modificação dos itens do artigo 15 para: I.deliberar sobre: a) mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de Cursos de Educação Superior, programas e projetos intercentros; b) Mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções; c) normas de concurso público e demais processos seletivos para a carreira do magistério superior; d) o calendário acadêmico; e) normas gerais e complementares sobre matéria acadêmica; f) ato do Reitor praticado ad referendum do Conselho; II.homologar os resultados de concursos públicos e demais processos seletivos para a carreira do magistério superior; III. julgar recursos das decisões proferidas por Conselho de Centro Acadêmico, em matéria acadêmica; IV. atuar como instância recursal em matéria acadêmica; V.elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	V a política de distribuição de vagas dos servidores (docentes e técnico-administrativos); VI Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias da "consulta" à Comunidade, para determinar a implementação de ampla divulgação de todo processo eleitoral, assim como, para instalação da Comissão Eleitoral. VII Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias das Eleições para os Conselhos, para determinar a implementação de ampla divulgação do processo eleitoral, assim como para instalação da Comissão Eleitoral. VIII a concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias, aprovada por 2/3 dos seus membros.
	José Damiro Moraes	Modificativa	I- O Regimento Geral da UNIRIO, os regimentos Internos dos Órgãos da Administração Superior e das Unidades Suplementares [continuam iguais]
	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] Compete aos Conselhos Superiores deliberar, conjuntamente, sobre: I.o Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO; II.o Plano de Desenvolvimento Institucional; III.as normas para a consulta prévia à comunidade universitária para a indicação de Reitor e Vice-Reitor; IV.a indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, com consulta prévia à comunidade universitária; V.a criação e extinção de Fundações de Apoio.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 15	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	<p>V - a política de distribuição de vagas dos servidores (docentes e técnico-administrativos);</p> <p>VI - Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias da "consulta" à Comunidade, para determinar a implementação de ampla divulgação de todo processo eleitoral, assim como, para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VII - Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias das Eleições para os Conselhos, para determinar a implementação de ampla divulgação do processo eleitoral, assim como para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VIII - a concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias, aprovada por 2/3 dos seus membros.</p>
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	<p>Inclusão dos incisos</p> <p>V - a política de distribuição de vagas dos servidores (docentes e técnico-administrativos);</p> <p>VI - Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias da "consulta" à Comunidade, para determinar a implementação de ampla divulgação de todo processo eleitoral, assim como, para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VII - Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias das Eleições para os Conselhos, para determinar a implementação de ampla divulgação do processo eleitoral, assim como para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VIII - a concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias, aprovada por 2/3 dos seus membros.</p>
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	<p>Art.15 – inclusão do inciso V</p> <p>V – A política de distribuição de vagas dos servidores docentes e técnico-administrativos.</p>
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Este artigo deve fazer parte do Capítulo I (Dos Conselhos Superiores)
	Perla Fontan Peres	Modificativa	<p>V a política de distribuição de vagas dos servidores (docentes e técnico-administrativos);</p> <p>VI Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias da "consulta" à Comunidade, para determinar a implementação de ampla divulgação de todo processo eleitoral, assim como, para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VII Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias das Eleições para os Conselhos, para determinar a implementação de ampla divulgação do processo eleitoral, assim como para instalação da Comissão Eleitoral.</p> <p>VIII a concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias, aprovada por 2/3 dos seus membros.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 15	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	inclusão do inciso V V – A política de distribuição de vagas dos servidores docentes e técnico-administrativos
	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.15 – inclusão do inciso V V – A política de distribuição de vagas dos servidores docentes e técnico-administrativos.
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	V a política de distribuição de vagas dos servidores (docentes e técnico-administrativos); VI Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias da "consulta" à Comunidade, para determinar a implementação de ampla divulgação de todo processo eleitoral, assim como, para instalação da Comissão Eleitoral. VII Reunir-se, com a antecedência mínima de 120 dias das Eleições para os Conselhos, para determinar a implementação de ampla divulgação do processo eleitoral, assim como para instalação da Comissão Eleitoral. VIII a concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias, aprovada por 2/3 dos seus membros.
Artigo - 16	Angelo Telesforo Malaquias	Modificativa	A Reitoria, unidade executiva central que administra, coordena, fiscaliza e superintende as atividades da UNIRIO, é exercida pelo Reitor, constituindo-se de: I.Vice-Reitoria; II.Pró-Reitorias; III.Chefia de Gabinete; IV.Assessorias Especiais; V.Auditoria Interna; VI.Comissões Permanentes e Especiais, em atendimento a legislação vigente; VII.Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI; VIII.Coordenadoria de Educação a Distância - CEAD; IX.Coordenadoria de Comunicação Social - COMSO; X.Unidades Suplementares.
Artigo - 17	Angelo Telesforo Malaquias	Supressiva	Eu tiraria este artigo e juntaria tudo no anterior (vide contribuição)
	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos a supressão do inciso IX do artigo 17, visto que a CPA - Comissão Própria de Avaliação deve ser independente e, portanto, não pode estar subordinada à Reitoria.
	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	Suprimir o item IX (A CPA é independente da Reitoria)
	Carole Gubernikoff	Supressiva	suprimir item VI - Coordenação de Licitação, que deverá ser de responsabilidade da PROAD.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 17	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>sugerimos a modificação dos itens do artigo 17 para:</p> <p>I. definir as políticas institucionais;</p> <p>II. coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional; III. coordenar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado;</p> <p>IV. gerenciar o capital intelectual e os demais recursos;</p> <p>V- viabilizar processos de avaliação institucional e do ensino superior, externos e internos.</p> <p>VI. fomentar o intercâmbio com a comunidade externa e fortalecer o entrosamento da comunidade interna.</p> <p>§ 1º A Reitoria poderá instituir, com aprovação dos Conselhos Superiores, outros órgãos auxiliares exigidos pela administração.</p> <p>§ 2º A criação, modificação ou extinção de órgãos da Reitoria é feita por proposta do Reitor aos Conselhos Superiores.</p>
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	<p>A Comissão Própria de Avaliação, ainda que seja constituída por ato do dirigente máximo da IES, é independente, não podendo ser, no organograma institucional, atrelada à Reitoria, pois, neste caso, sua autonomia, tanto quanto os resultados alcançados, a partir de seu trabalho, ficam sob suspeita -- pode-se inferir que os resultados divulgados estejam contaminados em face de uma relação de dependência, o que constitui uma relação viciada entre as partes.</p> <p>Conforme esclarecimento no site no MEC:</p> <p>"Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, constituirá Comissão Permanente de Avaliação (CPA), com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Aquela obedecerá às seguintes diretrizes:</p> <p>I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;</p> <p>II - atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior".</p>
	Maria Jaqueline Elicher	Supressiva	sugere-se a supressão do item IX, pois a CPA não pode compor a Reitoria. Deve ser independente.
	Naira Silveira	Modificativa	<p>item VI - talvez se encaixe melhor na PROAD;</p> <p>itens X e XI - acho que se encaixariam melhor vinculadas à PROGEPE;</p> <p>item XIII - acho que tvz devesse ser incorporada uma coordenadoria de EAD na PROGRAD (para graduação) e outra na PROPG (para pós-graduação).</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 17	Ricardo Luiz Sichel	Modificativa	Substituir o inciso VII e incluir parágrafo único: VII - Procuradoria Federal Parágrafo único: O Procurador-Chefe será nomeado pelo Reitor, após anuência da Advocacia-Geral da União, na forma da legislação vigente
Artigo - 18	Angelo Telesforo Malaquias	Modificativa	Acho que pode ser bem mais simples e que as atribuições iriam para frente, depois de definido quem exerce a reitoria. Eu mudaria para: "À Reitoria compete planejar e acompanhar a execução das políticas institucionais no âmbito acadêmico e administrativo."
	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Supressiva	SUPRESSIVA: À Reitoria compete planejar e acompanhar a execução das políticas institucionais no âmbito acadêmico e administrativo.
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	Ítem VIII - designar os servidores para os cargos de direção e funções gratificadas, considerando a indicação feita pelos seus respectivos pares
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	XIII [...] desde que esteja em consenso com a legislação vigente do País e quando for o caso com base em decisões judiciais
	Fabio Luiz Borges Simas	Modificativa	Modificar o inciso VIII. designar os servidores ocupantes para os Cargos de Direção e Funções Gratificadas; para VIII. designar servidores para os Cargos de Direção e Funções Gratificadas respeitando os resultados das eleições (ou consultas) realizadas nos âmbitos dos Institutos ou Unidades Acadêmicas, sempre que estiver prevista eleição para a respectiva função ou cargo neste Estatuto ou no Regimento da UNIRIO;

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 18	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p data-bbox="958 132 1451 164">Sugerimos nova redação para o artigo 18.</p> <p data-bbox="958 204 1077 236">Artigo 18:</p> <p data-bbox="958 240 2107 339">O Reitor e o Vice-Reitor são indicados por Colégio Eleitoral, constituído pela reunião dos dois Conselhos Superiores, nos termos do artigo 14 deste Estatuto, nomeados na forma da legislação vigente. (incluir este artigo em substituição ao artigo 18 da proposta)</p> <p data-bbox="958 384 2074 448">§ 1º Em caso de vacância do cargo ou impedimento do Reitor, o Vice-Reitor assume de forma automática e temporária a Reitoria, conforme a legislação vigente.</p> <p data-bbox="958 491 2175 627">§ 2º A ordem hierárquica de cargos para efeito de substituição eventual do Reitor é: Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró- Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Pró-Reitor de Planejamento, Pró-Reitor de Administração, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.</p> <p data-bbox="958 671 2107 735">§ 3º Em caso de vacância do cargo de Vice-Reitor, o Reitor designa um Vice-Reitor pro tempore, dentre os Pró-Reitores, para responder pela Vice-Reitoria até a nomeação do novo Vice-Reitor.</p> <p data-bbox="958 778 2136 874">§ 4º Em caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, responde pela Reitoria um dos Pró-Reitores, conforme a ordem hierárquica disposta no parágrafo segundo deste artigo até a nomeação de novo Reitor.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 18	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	<p>NOTA 01 - O verbo DESIGNAR significa INDICAR, ESCOLHER; assim, no inciso VIII -- designar os servidores ocupantes para os Cargos de Direção e Funções Gratificadas -- dá a entender que Decanos, Diretores de Escolas, Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos também serão indicados/escolhidos diretamente pelo Reitor, entretanto o processo é de consulta através da manifestação pelo voto, seja para a escolha de qualquer uma das funções acima elencadas, resguardando, claro, a abrangência do cargo a ser ocupado.</p> <p>Manter a redação como está gera uma ambiguidade que pode originar conflitos. Entendo, portanto, que para eliminar a ambiguidade a redação pode ficar:</p> <p>VIII- emitir portarias designando os servidores ocupantes para os Cargos de Direção e Funções Gratificadas, conforme resultados homologados pelos colegiados de Departamentos ou Escolas e dos Centros, quando a consulta se dá à comunidade interna dos Cursos e/ou dos Centros através do voto.</p> <p>NOTA 02- Caso entendimento seja em relação aos cargos de Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores, Assessores, Secretários... associados diretamente à Reitoria e às respectivas pró-Reitorias, é fundamental que isto fique claro no texto.</p> <p>Obs.: de todo jeito, tanto a Nota 01 quanto à 02 são da competência do Reitor; daí, quanto mais claro ficar, melhor; porque menos possibilidade de conflitos de interesse.</p>
Artigo - 19	Angelo Telesforo Malaquias	Supressiva	Acho que isso é matéria regimental. Suprimiria.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 19	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos nova redação para o artigo 19:</p> <p>Art. 19 - Ao Reitor compete:</p> <p>I.superintender e representar a Universidade;</p> <p>II.II. convocar e presidir os Conselhos Superiores;</p> <p>III.promulgar Resoluções dos Conselhos Superiores;</p> <p>IV.cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Superiores;</p> <p>V.administrar recursos;</p> <p>VI.coordernar o planejamento institucional;</p> <p>VII. prover os Cargos de Direção e Funções Gratificadas;</p> <p>VIII. nomear servidores;</p> <p>IX. emitir Portarias, Ordens de Serviço e outros atos administrativos;</p> <p>X.conferir graus e assinar diplomas;</p> <p>XI. firmar contratos, convênios e acordos;</p> <p>XII. exercer o poder disciplinar;</p> <p>XIII. delegar atribuições.</p> <p>Parágrafo Único. O Reitor pode emitir, excepcionalmente, resoluções ad referendum dos Conselhos Superiores</p>
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	<p>Incluir</p> <p>§ 3º Caso o recurso não seja apreciado no prazo definido pelo § 2º, ele fará parte da pauta de todas as reuniões até a sua devida apreciação.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 20	Angelo Telesforo Malaquias	Modificativa	<p>"O Reitor e o Vice-Reitor são indicados por Colégio Eleitoral, constituído pela reunião dos dois Conselhos Superiores, nos termos do artigo 15 deste Estatuto, nomeados na forma da legislação vigente.</p> <p>§ 1º Em caso de vacância do cargo ou impedimento do Reitor, o Vice-Reitor assume de forma automática e temporária a Reitoria, conforme a legislação vigente.</p> <p>§ 2º A ordem hierárquica de cargos para efeito de substituição eventual do Reitor é: Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, Pró-Reitor de Planejamento, Pró-Reitor de Administração e Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.</p> <p>§ 3º Em caso de vacância do cargo de Vice-Reitor, o Reitor designa um Vice-Reitor pro tempore, dentre os Pró-Reitores, para responder pela Vice-Reitoria até a nomeação do novo Vice-Reitor.</p> <p>§ 4º Em caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, responde pela Reitoria um dos Pró-Reitores, conforme a ordem hierárquica disposta no parágrafo segundo deste artigo até a nomeação de novo Reitor. "</p> <p>-----</p> <p>Novo Artigo (aqui sim entrariam as atribuições, que antes estavam no 18)</p> <p>Ao Reitor compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I.superintender e representar a Universidade; II.convocar e presidir os Conselhos Superiores; III.promulgar Resoluções dos Conselhos Superiores; IV.submeter as decisões ad referendum para a apreciação dos Conselhos Superiores competentes, na primeira sessão realizada após a data da publicação; V.cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Superiores; VI.administrar recursos; VII.coordernar o planejamento institucional; VIII.prover os Cargos de Direção e Funções Gratificadas; IX.nomear servidores; X.emitir Portarias, Ordens de Serviço e outros atos administrativos; XI.conferir graus e assinar diplomas; XII.firmar contratos, convênios e acordos de cooperação técnica e científica; XIII.exercer o poder disciplinar; XIV.delegar atribuições. XV. emitir resoluções ad referendum dos Conselhos Superiores em defesa das atividades da universidade, quando se fizer necessário.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
			<p>----- Novo artigo - (instâncias recusais referentes às atribuições)</p> <p>Das decisões do Reitor cabe recurso ao Conselho Superior competente que decidirá mediante voto da maioria simples de seus membros.</p> <p>§ 1º - O recurso pode ser apresentado diretamente pelo interessado ou por um Conselheiro, à Secretaria dos Conselhos Superiores, no prazo de quinze dias de sua publicação no Boletim da UNIRIO.</p> <p>§ 2º - Para apreciação do recurso, o Reitor convocará extraordinariamente o Conselho Superior competente, no prazo de quinze dias contados a partir da data de sua interposição.</p> <p>---- Novo artigo - Poder de Veto</p> <p>O Reitor pode vetar decisões dos Conselhos Superiores, no prazo de dez dias a partir de sua publicação no Boletim da UNIRIO, submetendo as razões do veto, dentro do mesmo prazo, ao Conselho Superior competente.</p> <p>Parágrafo Único – Para a rejeição do veto são necessários dois terços da totalidade dos votos dos Conselheiros (quorum qualificado).</p>
	José Damiro Moraes	Modificativa	§ 3º Havendo vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, responde pela reitoria um dos Pró-Reitores, indicado pelo Conselho Universitário que convocará consulta à comunidade.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 21	Angelo Telesforo Malaquias	Modificativa	<p>Adicionaria a Inovação e os Assuntos Estudantis. Então no caput a lista das pró-reitorias ficaria:</p> <p>I.Graduação; II.Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; III.Extensão e Cultura; IV.Assuntos Estudantis; V.Planejamento; VI.Administração; VII.Gestão de Pessoas.</p> <p>----- NOVO ARTIGO- CAPÍTULO ?? DAS UNIDADES ACADÊMICAS</p> <p>As unidades acadêmicas são aquelas que realizam atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, cursos regulares de graduação ou de pós-graduação que resultem na concessão de declarações, certificados e diplomas acadêmicos.</p> <p>Parágrafo Único – Outras unidades acadêmicas poderão ser criadas, modificadas ou extintas para atender ao desenvolvimento e à expansão da UNIRIO, mediante proposta da Reitoria, ou a ela submetida, e aprovada pelos Conselhos Superiores.</p>
	Carole Gubernikoff	Modificativa	incluir item VII - Pro Reitoria de Atendimento ao Aluno - PRAE
	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	<p>MODIFICATIVA:</p> <p>Art. 22 - As Pró-Reitorias são subordinadas ao Reitor e encarregadas, respectivamente, de:</p> <p>I. Graduação; II. Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; III. Extensão e Cultura; IV. Assuntos Estudantis; V. Planejamento; VI. Administração; VII. Gestão de Pessoas.</p> <p>§1º Os Pró-Reitores serão escolhidos, nomeados e demissíveis ad nutum pelo Reitor.</p> <p>§2º As Pró-Reitorias organizar-se-ão em subunidades pertinentes à respectiva área de atuação</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 21	Giane Moliari Amaral Serra	Supressiva	Suprimir pois já está contemplado na alteração proposta no artigo 18.
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	<p>Parágrafo 1º</p> <p>Ainda que seja comum este tipo de entendimento, acerca das exonerações de cargos em comissão, deve-se levar em conta que muitas vezes essa "demissibilidade ad nutum" se dá por, digamos, "vingança", quando o comissionado vota contrário às expectativas do Reitor, por exemplo. Então, manter o parágrafo, é confirmar que o Reitor é "dono" do cargo e, assim, como num sistema de vassalagem, não pode haver contrariedade; sendo que muitas vezes a contrariedade busca levar ao Reitor uma perspectiva baseada no bom senso, quando se tem noção do que a comunidade universitária deseja, espera de seu líder máximo.</p> <p>Não há senso democrático, que é tão propalado nas reuniões, neste parágrafo. Talvez uma redação menos autoritária seja:</p> <p>Parág. 1º- os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor e serão demissíveis ad nutum quando necessário para o equilíbrio da Gestão da Universidade, sendo dado às partes, quando houver necessidade, o direito de apreciação de suas argumentações junto ao Conselho Universitário.</p>
	José Damiro Moraes	Modificativa	§ 1º os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor, após aprovação dos nomes no CONSUNI, e serão demissíveis ad nutum.
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir
			VII.Assistência estudantil.
	Naira Silveira	Modificativa	Incluir a PRAE
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	inclusão do inciso VII VII – Assistência Estudantil
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	Não apresenta a Pro reitoria de Assuntos Estudantis

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 22	Angelo Telesforo Malaquias	Modificativa	<p>Não sou a favor da criação dos Institutos NESTES MOLDES.</p> <p>Eu manteria os Centros.</p> <p>UM ARTIGO DEFINIRIA O CENTRO ACADÊMICO: O Centro Acadêmico é uma unidade em cujo âmbito são executadas atividades administrativas e acadêmicas.</p> <p>OUTRO ARTIGO FALARIA DOS EXISTENTES E DARIA MARGEM PARA MODIFICAÇÕES: Os Centros Acadêmicos existentes na UNIRIO são: I.Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS; II.Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET; III.Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS; (aproveitaria para colocar o S) IV.Centro de Letras e Artes – CLA e V.Centro de Ciências Jurídicas e Políticas - CCJP.</p> <p>Parágrafo Único – Outros Centros Acadêmicos poderão ser criados, modificados ou extintos para atender ao desenvolvimento e à expansão da UNIRIO, mediante proposta da Reitoria, ou a ela submetida, e aprovada pelos Conselhos Superiores.</p>
	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	<p>No Capítulo V, na Seção I, onde se lê Dos Institutos alterar para Dos Centros Onde se lê Os Institutos, alterar para Os Centros congregam Unidades Acadêmicas. §1º, onde se lê Um Instituto, alterar para Um Centro (Um Centro deve congregam no mínimo...) §2º, onde se lê Os Institutos, alterar para Os Centros e um Diretor Geral para um Decano (Os Centros são geridos por um Decano, responsável pela...)</p>
	Carole Gubernikoff	Modificativa	Capítulo V Seção 1, onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	<p>ART 22. Os Institutos congregam, SEM A NECESSIDADE DE ESTAR SOB SUA COORDENAÇÃO, Unidades Acadêmicas.</p> <p>§1º O Instituto deve congregam no mínimo duas Unidades Acadêmicas, sendo que uma delas apresentar ao menos um programa de Pós graduação stricto OU LATO SENSO, CARACTERIZANDO UMA REDE COLABORATIVA, CONFORME DISPOSTO NOS INCISOS IV E VII DO ART. 3º</p>
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	Os Institutos (Centros) congregam Unidades Acadêmicas. - Permanecer como Centros.
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	NO artigo 22- incluir a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 22	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	Art. 22. Os Institutos (Centros) congregam Unidades Acadêmicas. - Permanecer como Centros.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	Art. 22. Os Institutos (Centros) congregam Unidades Acadêmicas. - Permanecer como Centros.
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	Art. 22. Os Institutos (Centros) congregam Unidades Acadêmicas. - Permanecer como Centros.
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Instituto", substituir por Centro.
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Alterar parágrafo 2º para: "Um Instituto poderá ser constituído de apenas uma Unidade Acadêmicas, quando a mesma apresentar pelo menos dois cursos de graduação e um Programa de Pós-Graduação stricto sensu." Alterar numeração do parágrafo 2 original para parágrafo 3.
	Perla Fontan Peres	Modificativa	Art. 22. Os Institutos (Centros) congregam Unidades Acadêmicas. - Permanecer como Centros.
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	Art. 22. Os Institutos (Centros) congregam Unidades Acadêmicas. - Permanecer como Centros.
Artigo - 23	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugestão de manutenção da Decania. Onde lê-se "Instituto" leia-se "Decania". Sugerimos a manutenção dos Centros e da figura da Decania, bem como a homogeneização da estrutura subordinada à Decania, estando os Departamentos, Cursos e Programas de Pós-Graduação vinculados às Escolas.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 23	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	<p>Onde se lê São órgãos de Direção Geral do Instituto alterar para São órgãos de Decania do Centro Item I, onde se lê Instituto, alterar para Centro (Conselho do Centro) Item II, onde se lê Diretor Geral, alterar para Decano § 1º, onde se lê A Direção Geral, alterar para A Decania ((A Decania é o órgão executivo que coordena...) § 2º, onde se lê O Instituto, alterar para O Centro (O Centro é dirigido por um docente...) § 3º, onde se lê O Diretor Geral do Instituto, alterar para o Decano do Centro (O Decano do Centro será substituído em suas ausências...) § 4º, onde se lê do Diretor Geral e do Instituto, alterar respectivamente para do Decano e do Centro (O substituto eventual do Decano será um docente do Centro, escolhido de acordo com...) § 5º, onde se lê do Instituto, alterar por Centro e Conselho do Instituto alterar para Conselho do Centro (A criação, modificação ou extinção de órgãos do Centro deve ser aprovada pelo Conselho do Centro e encaminhada para...)</p>
	Carole Gubernikoff	Modificativa	onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	parágrafo 4 - O substituto eventual do Diretor Geral será um docente do instituto, com título de doutor, escolhido de acordo com
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos nova redação para o artigo 23</p> <p>Art. 23 - O Centro Acadêmico é o conjunto de órgãos em cujo âmbito são planejadas, executadas e avaliadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	<p>Onde se lê "Instituto", substituir por Centro.</p> <p>Onde se lê "Diretor do Instituto", substituir por Decano.</p>
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	SUGERIMOS QUE POSSA SER UM INSTITUTO TAMBÉM A UNIDADE ACADÊMICA QUE TIVER GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO (MESTRADO E DOUTORADO) E UMA LATO
Artigo - 24	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	<p>Sugestão de manutenção da Decania. Onde lê-se "Instituto" leia-se "Decania".</p> <p>Sugerimos a manutenção dos Centros e da figura da Decania, bem como a homogeneização da estrutura subordinada à Decania, estando os Departamentos, Cursos e Programas de Pós-Graduação vinculados às Escolas.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 24	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	Onde se lê da Direção Geral do Instituto, alterar para da Decania do Centro (São órgãos auxiliares da Decania do Centro:
	Carole Gubernikoff	Supressiva	onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
			suprimir item 1 -
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	Art. 24. São órgãos QUE DEVEM COMPOR O AUXÍLIO À Direção Geral do Instituto:
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos uma nova redação para o artigo 24 Art. 24 - Os Centros Acadêmicos existentes na UNIRIO são: I – Centro de Ciências da Saúde – CCS; II – Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET; III – Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS; IV – Centro de Letras e Artes – CLA; V – Centro de Ciências Jurídicas e Políticas - CCJP. Parágrafo Único – Outros Centros Acadêmicos poderão ser criados para atender ao desenvolvimento e à expansão da UNIRIO, mediante proposta da Reitoria e aprovação dos Conselhos Superiores
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Instituto", substituir por Centro.
Artigo - 25	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugestão de manutenção da Decania. Onde lê-se "Instituto" leia-se "Decania". Sugerimos a manutenção dos Centros e da figura da Decania, bem como a homogeneização da estrutura subordinada à Decania, estando os Departamentos, Cursos e Programas de Pós-Graduação vinculados às Escolas.
	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	Onde se lê do Instituto alterar para do Centro (O Conselho do Centro tem função deliberativa...) item I, onde se lê Diretor Geral alterar para Decano (Decano, seu presidente, com voto de qualidade,...) item VIII, onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (Representação estudantil do Centro, eleita por seus pares, item IX, onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (Representação dos Técnico-Administrativos do Centro, eleitos por seus pares)
	Carole Gubernikoff	Supressiva	supressão item VI onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 25	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	II -Diretores das Escolas ou Faculdades RELACIONADAS AO INSTITUTO, QUANDO PERTINENTE; III - Coordenadores dos cursos de Graduação RELACIONADOS AO INSTITUTO, QUANDO PERTINENTE; IV - Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação RELACIONADOS AO INSTITUTO, QUANDO PERTINENTE; V - Coordenadores dos cursos de Pós-Graduação RELACIONADOS AO INSTITUTO, QUANDO PERTINENTE; VI - Coordenador de Administração e Planejamento, QUANDO PERTINENTE; VII - Chefes de departamentos acadêmicos RELACIONADOS AO INSTITUTO, QUANDO PERTINENTE; VIII - Representação estudantil dos cursos RELACIONADOS AO INSTITUTO, QUANDO PERTINENTE;
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos nova redação para o artigo 25 Art. 25 - São órgãos diretores do Centro Acadêmico: I – Conselho do Centro; II – Direção do Centro.
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.
	José Paulo Martins Junior	Modificativa	incluir representação dos estudantes de pós-graduação
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Conselho do Instituto", substituir por Conselho do Centro.
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Inciso I: Alterar para "com voto de qualidade OU voto comum."
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	Poderia considerar o DOCENTE membro do Instituto como Conselheiro do Colegiado deste Instituto.
Artigo - 26	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugestão de manutenção da Decania. Onde lê-se "Instituto" leia-se "Decania". Sugerimos a manutenção dos Centros e da figura da Decania, bem como a homogeneização da estrutura subordinada à Decania, estando os Departamentos, Cursos e Programas de Pós-Graduação vinculados às Escolas.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 26	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	Onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (Compete ao Conselho do Centro: item IX, onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (aprovar a proposta orçamentária do Centro)
	Carole Gubernikoff	Modificativa	onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
	Cristiane de Oliveira Novaes	Supressiva	INCISO VIII
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos nova Redação para Artigo 26 Art. 26 - O Conselho do Centro Acadêmico tem funções deliberativa e normativa em sua área de atuação, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor, e compõe-se de: I – Diretor do Centro, seu presidente; II – Diretores de Escolas, Faculdades e Institutos; III – Chefes de Departamentos Acadêmicos; IV – Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu; V – Coordenadores de Cursos de Graduação; VI – representante dos Coordenadores de Cursos de Pós -Graduação Lato Sensu; VII – representante dos Coordenadores de Programas de Residência; VIII – representantes técnico-administrativos; IX – representante por centro de representação discente (diretórios e centros).
Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.	
Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] O Centro Acadêmico é dirigido por um Diretor, nomeado pelo Reitor na forma prevista pela legislação vigente. Parágrafo Único - O Diretor do Centro é substituído em suas ausências e impedimentos por um de seus dirigentes, por ele indicado e designado pelo Reitor.	
Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Conselho do Instituto", substituir por Conselho do Centro.	

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 27	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Onde lê-se "Diretor Geral do Instituto" leia-se "Decano". Sugerimos a manutenção dos Centros e da figura da Decania, bem como a homogeneização da estrutura subordinada à Decania, estando os Departamentos, Cursos e Programas de Pós-Graduação vinculados às Escolas.
	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	Onde se lê O Diretor Geral do Instituto, alterar para O Decano do Centro (O Decano do Centro será eleito pela comunidade do mesmo,...)
	Carole Gubernikoff	Modificativa	onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	... NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO GERAL DA UNIVERSIDADE
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos nova redação para o artigo 27
			Art. 27 - A Direção do Centro é o órgão executivo que coordena, administra e supervisiona todas as atividades do Centro Acadêmico.
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 27	Loreine Hermida da Silva e Silva	Modificativa	[Modificativa] O Centro Acadêmico constitui-se de: I – Escolas, Faculdades e/ou Institutos; II – Departamentos Acadêmicos; III – Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu; IV – Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu; V – Programas de Residência. §1º - A criação, modificação ou extinção de unidades do Centro Acadêmico é de competência dos Conselhos Superiores, por proposta advinda do Centro Acadêmico e parecer da Reitoria. §2º - Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e os Programas de Residência estão vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. §3º - A organização e o funcionamento das unidades acadêmicas dos Centros Acadêmicos (Escolas, Faculdades, Institutos, Departamentos Acadêmicos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu), assim como as atribuições de seus dirigentes, são definidos no Regimento Geral da UNIRIO, nos Regimentos internos e Regulamentos das respectivas unidades. §4º - A organização e o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e dos Programas de Residência, assim como as atribuições de seus dirigentes, são definidos no Regimento Geral da UNIRIO, nos Regimentos internos e Regulamentos das respectivas unidades.
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Diretor Geral do Instituto", substituir por Decano do Centro.
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir § 1º Ocorrendo vacância no cargo nos dois primeiros anos de mandato, far-se-á uma nova consulta à comunidade em 60 dias. § 2º Ocorrendo vacância nos dois último anos do mandato, o colegiado do Instituto elegerá em trinta dias um novo diretor. § 3º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.
Artigo - 28	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugestão de manutenção da Decania. Onde lê-se "Instituto" leia-se "Decania" e onde lê-se "Diretor de Instituto" leia-se "Decano". Sugerimos a manutenção dos Centros e da figura da Decania, bem como a homogeneização da estrutura subordinada à Decania, estando os Departamentos, Cursos e Programas de Pós-Graduação vinculados às Escolas.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 28	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	onde se lê ao Diretor Geral do Instituto, alterar para Decano do Centro (Compete ao Decano do Centro: Item I, onde se lê o Instituto, alterar para o Centro (administrar e representar o Centro, em consonância com as diretrizes...) item V, onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (exercer, no âmbito do Centro, a função de ordenador de despesas, para efeitos do cumprimento da Proposta Orçamentária aprovada pelo Conselho do Centro;)
	Carole Gubernikoff	Modificativa	onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	IV – Encaminhar à Reitoria a Proposta Orçamentária, consultadas as Unidades SUBORDINADAS; §1º. Institutos existentes e em processo de criação terão um prazo de 4 anos para adequação aos termos desse Estatuto; Parágrafo único SUBSTITUIR por §2º.
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	VII exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Remover este inciso;
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos nova redação para o artigo 28. Art. 28 - O Centro Acadêmico é dirigido por um Diretor, nomeado pelo Reitor na forma prevista pela legislação vigente. Parágrafo Único - O Diretor do Centro é substituído em suas ausências e impedimentos por um de seus dirigentes, por ele indicado e designado pelo Reitor.
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Considerando que não é viável a criação de Institutos, posto não haver espaço físico suficiente, funcionários demais recursos humanos e materiais, além de alterar drasticamente um tradição universitária, que não é apenas brasileira, aproximando a Universidade de um segmento empresarial de qualquer naipe, onde se lê: INSTITUTO, deve-se ler CENTRO; DIRETOR DE INSTITUTO, deve-se ler DECANO.
	Jorge Luiz Teles Vieira	Supressiva	VII exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Remover este inciso;
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Supressiva	VII exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Remover este inciso;

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 28	Márcio Mendes da Cunha	Supressiva	Remover inciso: VII - exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Diretor Geral do Instituto", substituir por Decano do Centro.
	Oscar Gomes da Silva	Modificativa	Alteração de texto Art. 28 . compete ao Diretor Geral do Instituto: VII – Propor ações disciplinares sobre docentes, técnico-administrativos e discentes que desempenham atividades na Unidade, ouvida a chefia imediata. No caso dos servidores, além de ouvir a chefia imediata a recomendação disciplinar deverá ser encaminhada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise do (s) fato (s) e orientação de encaminhamento;
	Perla Fontan Peres	Supressiva	VII exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Remover este inciso;
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	Nova redação do inciso VII Encaminhar ações disciplinares sobre docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
	Wilson Ferreira Mendes	Supressiva	VII exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Remover este inciso;
Artigo - 29	Carole Gubernikoff	Modificativa	parágrafo primeiro substituir Unidades Acadêmicas são Escolas ou Faculdades por Unidades Acadêmicas são Escolas, Faculdades ou Institutos
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	§1º. As unidades acadêmicas são as Escolas, Faculdades OU PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO; §3º. A Unidade acadêmica deve apresentar, ATUAR E/OU ATENDER, no mínimo a dois cursos regulares de graduação E/OU PÓS-GRADUAÇÃO.
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	§ 1.o As Unidades Acadêmicas são as Escolas ou Faculdades (e Institutos).

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 29	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos nova redação para o artigo 29</p> <p>Art. 29 - O Centro Acadêmico constitui-se de: I – Escolas, Faculdades ou Institutos; II – Departamentos Acadêmicos; III – Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu; IV – Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu; V – Programas de Residência.</p> <p>§1º - A criação, modificação ou extinção de órgãos do Centro Acadêmico é de competência dos Conselhos Superiores, por proposta e parecer da Reitoria.</p> <p>§2º - Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e os Programas de Residência estão subordinados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.</p> <p>§3º - A organização e o funcionamento dos órgãos acadêmicos dos Centros Acadêmicos (Escolas, Faculdades, Institutos, Departamentos Acadêmicos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu), assim como as atribuições de seus dirigentes, são definidos no Regimento Geral da UNIRIO, no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e em seus respectivos Regimentos internos e Regulamentos.</p> <p>§4º - A organização e o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e dos Programas de Residência, assim como as atribuições de seus dirigentes, são definidos no Regimento Geral da UNIRIO, no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e em seus respectivos Regulamentos.</p>
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	§ 1.o As Unidades Acadêmicas são as Escolas ou Faculdades (e Institutos).
	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>30º compete as Escolas e Faculdades:</p> <p>i. promover e desenvolver atividades de pesquisa científica e a produção de pensamento original; ii. ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade; iii. ministrar cursos de graduação e pós-graduação; iv. ministrar cursos de especialização, de aperfeiçoamento, sequenciais e de extensão; v. propiciar colaboração técnica, científica e didática às demais Unidades da Universidade bem como, mediante convênio, assistência da mesma natureza a entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; vi. promover, coordenar e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão em uma ou mais áreas do conhecimento.</p> <p>Parágrafo único. As Escolas e Faculdades definirão em seus regimentos a respectiva estrutura didática, científica e administrativa, nos termos destes Estatutos.</p>
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	§ 1.o As Unidades Acadêmicas são as Escolas ou Faculdades (e Institutos).

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 29	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	§ 1.o As Unidades Acadêmicas são as Escolas ou Faculdades (e Institutos).
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Alterar § 3º A Unidade Acadêmica deve apresentar, no mínimo, dois cursos regulares de graduação ou um curso de graduação e um Programa de pós-graduação stricto sensu, e pelo menos um departamento acadêmico.
	Perla Fontan Peres	Modificativa	§ 1.o As Unidades Acadêmicas são as Escolas ou Faculdades (e Institutos).
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	§ 1.o As Unidades Acadêmicas são as Escolas ou Faculdades (e Institutos).
Artigo - 30	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	No inciso I, em lugar de DIRETOR DA UNIDADE, deve ser DECANO DO CENTRO...
	José Damiro Moraes	Modificativa	IX. Representantes Docentes: Auxiliar; Assistentes; Adjuntos, Associados e Titulares;
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	Considerar o docente da Unidade Acadêmica como MEMBRO do Colegiado desta Unidade Acadêmica.
Artigo - 31	Carole Gubernikoff	Modificativa	paragrafo 6, onde se lê Instituto, substituir por Centro Acadêmico
	Liliana Angel Vargas	Modificativa	As Unidades Suplementares, subordinadas diretamente ao Reitor, atendem a vários setores da UNIRIO e às comunidades interna e externa, têm a finalidade de dar apoio às atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, Internacionalização, Extensão, Cultura e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico, possuindo estrutura administrativa e regimento interno próprios.
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Nos Incisos III, VII e VIII: Retirar a palavra "Programas".
Artigo - 32	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Em lugar de DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA, deve ser DECANO DO CENTRO...
	José Damiro Moraes	Modificativa	O Diretor de Unidade Acadêmica será eleito juntamente com seu vice pela comunidade da mesma, para um mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do Regimento, sendo permitido, no máximo, dois mandatos consecutivos.
	Liliana Angel Vargas	Modificativa	As Unidades Suplementares serão administradas por Gestores, nomeados pelo Reitor, e sua estrutura estabelecida no Regimento Geral.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 32	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir § 1° Ocorrendo vacância no cargo nos dois primeiros anos de mandato, far-se-á uma nova consulta à comunidade em 60 dias. § 2° Ocorrendo vacância nos dois último anos do mandato, o colegiado da unidade acadêmica elegerá em trinta dias um novo diretor. § 3° Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	ESCLARECER ESSE FLUXO PARA ESSES CASOS. DELEGAR ATRIBUIÇÕES AO SUBSTITUTO EVENTUAL
Artigo - 33	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	item III, onde se lê do Instituto alterar para do Centro (integrar o Conselho do Centro e o CONSEPE) item V, onde se lê ao Diretor Geral do Instituto, alterar para ao Decano do Centro (encaminhar ao Decano do Centro a demanda orçamentária da Unidade...)
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	VI exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Remover este inciso;
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Em lugar de DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA, deve ser DECANO DO CENTRO...
	Jorge Luiz Teles Vieira	Supressiva	VI exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Remover este inciso;
	Liliana Angel Vargas	Modificativa	As Unidades Suplementares terão seus Colegiados constituídos por servidores nelas lotados e representantes de Unidades Acadêmicas vinculadas à sua área de atuação, com direito a voz e voto, conforme dispuser o Regimento Geral. Parágrafo único. O Colegiado de que trata o caput deste artigo será presidido pelo Gestor da unidade e, nas suas faltas e impedimentos, por seu substituto legal.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Supressiva	VI exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Remover este inciso;
	Márcio Mendes da Cunha	Supressiva	Remover o inciso: VI - exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	Onde se lê "Diretor Geral", substituir por Decano do Centro.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 33	Oscar Gomes da Silva	Modificativa	Alteração de Texto Art. 33. Ao Diretor de Unidade Acadêmica compete: VI – Propor ações disciplinares sobre docentes, técnico-administrativos e discentes que desempenham atividades na Unidade, ouvida a chefia imediata. No caso dos servidores, além de ouvir a chefia imediata a recomendação disciplinar deverá ser encaminhada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise do (s) fato (s) e orientação de encaminhamento;
	Perla Fontan Peres	Supressiva	VI exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Remover este inciso;
	Wilson Ferreira Mendes	Supressiva	VI exercer ações disciplinares sobre servidores docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que desempenham atividades na Unidade, ouvidas as chefias imediatas e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Remover este inciso;
Artigo - 34	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	§4º onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (A criação, modificação ou extinção de órgãos da unidade Acadêmica deve ser aprovada pelo Conselho do Centro e encaminhada...)
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	parágrafo 3 O substituto eventual do Diretor da unidade Acadêmica será um docente da unidade com o título de doutor, escolhido de acordo....
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Em lugar de: Art.34. A DIREÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA, deve ser A DECANIA DO CENTRO... Parág 2º - O DIRETOR DA UNIDADE, deve ser O DECANO DO CENTRO Parág. 3º - o substituto eventual do DIRETOR DA UNIDADE, deve ser do DECANO DO CENTRO
	José Damiro Moraes	Modificativa	§2º O Diretor será substituído em suas ausência e impedimento pelo seu vice. §3º - excluído.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 34	Liliana Angel Vargas	Modificativa	<p>As Unidades Suplementares, definidas no art. 31 são as seguintes:</p> <p>I. Arquivo Central Universitário; II. Biblioteca Central Universitária Guilherme Figueiredo; III. Coordenadoria de Relações Internacionais; IV. Coordenadoria de Educação a Distância; V. Coordenadoria de Comunicação Institucional; VI. Diretoria de Tecnologias da Informação e Comunicação; VII. Editora Universitária; VIII. Hospital Universitário Gaffrée e Guinle; IX. Ouvidoria</p> <p>Parágrafo Único - Outras unidades suplementares poderão ser criadas, modificadas ou extintas para atender ao desenvolvimento e à expansão da UNIRIO, mediante proposta da Reitoria, ou a ela submetida, e aprovada pelos Conselhos Superiores.</p>
Artigo - 36	José Damiro Moraes	Modificativa	O Departamento Acadêmico é a menor unidade administrativa, distribuição de pessoal, didática e científica da Universidade resultando da união harmônica de áreas do conhecimento afins, desenvolve o ensino, a pesquisa e a extensão, utilizando-se, para a consecução de seus objetivos, de recursos comuns de trabalho.
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	<p>Incluir</p> <p>§ 1º- Os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal da Universidade devem estar lotados obrigatoriamente em Departamentos. § 2º - Cabe ao colegiado da unidade acadêmica decidir a quantidade de departamentos acadêmicos da sua estrutura e como será a distribuição dos docentes entre os departamentos acadêmicos.</p>
Artigo - 39	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	<p>Alterar</p> <p>O Colegiado do Departamento Acadêmico, órgão deliberativo superior, é constituído por todos os docentes do Departamento, lotados e em exercício, e pelas representações dos técnico-administrativos e dos discentes, conforme o regimento da unidade.</p>
Artigo - 40	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	<p>Alterar</p> <p>O Chefe do Departamento será eleito dentre seus docentes nos termos do Regimento Interno.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 40	Sonia Regina de Souza	Modificativa	ANTES ESTAVA POR NO MÁXIMO DOIS MANDATOS E FOI MODIFICADO NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO PARA QUE CADA ESCOLA ESTABELEÇA A QUANTIDADE DE MANDATO CONSECUTIVO PERMITIDO?
Artigo - 41	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	item IV, onde se lê do Instituto, alterar para do Centro (integrar, como representante do Departamento, o Conselho do Instituto)
	Édira Castello Branco de A. Gonçalves	Modificativa	item II entendo que o chefe do departamento deve votar apenas 1 vez, ou usa o voto de qualidade, ou o voto comum. Da forma como o texto está, entende-se que o chefe tem o direito de participar em 2 momentos da votação... texto -, participando com direito a voto de qualidade ou voto comum
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	O Item I do Art. 48 deve estar inscrito como atribuição do chefe de departamento
	Maria Jaqueline Elicher	Modificativa	No item IV substituir "Conselho do Instituto" por Conselho de Centro.
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Inciso II: Alterar para "voto de qualidade OU voto comum."
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir VI. receber e levar para votação no colegiado o PADOE e o RADOE dos docentes.
	Oscar Gomes da Silva	Modificativa	Acrescentar Art. 41 – Compete ao Chefe do Departamento: VI - Propor ações disciplinares sobre docentes e técnico-administrativos que desempenham atividades no departamento. Neste caso, além de ouvir a chefia imediata, a recomendação disciplinar deverá ser encaminhada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise do (s) fato (s) e orientação de encaminhamento;
Artigo - 42	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos nova redação para o Art.42, parágrafo único, como segue: Parágrafo único. A designação dos diretores das unidades suplementares é competência do Reitor, seguindo indicação de consulta eleitoral do referido órgão.
	Carole Gubernikoff	Modificativa	Parágrafo Único: substituir por o diretor da unidade suplementar será eleito pelos membros da comunidade
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	em consonância com o Estatuto
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	Parágrafo único. A designação do Diretor das Unidades Suplementares é competência do Reitor, segundo indicações do referido órgão (obtidas por processo eleitoral interno), nos termos do Regimento Geral.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 42	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	sugerimos a modificação da redação do artigo 42 para: Os Órgãos Suplementares serão administrados por Diretores, nomeados pelo Reitor, e sua estrutura e gestão estabelecidas no Regimento Geral Sugerimos uma nova redação para o parágrafo único neste artigo: Os Órgãos Suplementares terão seus Conselhos constituídos por servidores neles lotados e representantes de Unidades Acadêmicas vinculadas à sua área de atuação, todos com direito a voz e voto, conforme dispuser o Regimento Geral. Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo será presidido pelo Diretor do órgão e, nas suas faltas e impedimentos, por membro do Conselho por ele designado
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	Parágrafo único. A designação do Diretor das Unidades Suplementares é competência do Reitor, segundo indicações do referido órgão (obtidas por processo eleitoral interno), nos termos do Regimento Geral.
	Márcia Valéria da Silva de Brito Costa	Modificativa	As Unidades Suplementares, subordinadas diretamente ao Reitor, atendem a vários setores da UNIRIO e às comunidades interna e externa, têm a finalidade de dar apoio às atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, Internacionalização, Extensão, Cultura e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico, possuindo estrutura administrativa e regimento interno próprios. I – As Unidades Suplementares serão administradas por Gestores, nomeados pelo Reitor, e sua estrutura estabelecida no Regimento Geral. II – As Unidades Suplementares terão seus Colegiados constituídos por servidores nelas lotados e representantes de Unidades Acadêmicas vinculadas à sua área de atuação, com direito a voz e voto, conforme dispuser o Regimento Geral. Parágrafo único. O Colegiado de que trata o caput deste artigo será presidido pelo Gestor da unidade e, nas suas faltas e impedimentos, por seu substituto legal.
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	Parágrafo único. A designação do Diretor das Unidades Suplementares é competência do Reitor, segundo indicações do referido órgão (obtidas por processo eleitoral interno), nos termos do Regimento Geral.
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	Art.42 – nova redação do parágrafo único Parágrafo único. A designação dos diretores das unidades suplementares é competência do Reitor, seguindo indicação de consulta eleitoral do referido órgão.
	Perla Fontan Peres	Modificativa	Parágrafo único. A designação do Diretor das Unidades Suplementares é competência do Reitor, segundo indicações do referido órgão (obtidas por processo eleitoral interno), nos termos do Regimento Geral.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 42	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	nova redação do parágrafo único Parágrafo único. A designação dos diretores das unidades suplementares é competência do Reitor, seguindo indicação de consulta eleitoral do referido órgão.
	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.42 – nova redação do parágrafo único Parágrafo único. A designação dos diretores das unidades suplementares é competência do Reitor, seguindo indicação de consulta eleitoral do referido órgão.
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	Parágrafo único. A designação do Diretor das Unidades Suplementares é competência do Reitor, seguindo indicações do referido órgão (obtidas por processo eleitoral interno), nos termos do Regimento Geral.
Artigo - 43	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos nova redação do Art.43, no parágrafo único, como segue, bem como a supressão dos incisos IV, V, VI e VII. Parágrafo único. A criação, a modificação ou a extinção de Unidades Suplementares são da competência dos Conselhos Superiores.
	Eduardo da Silva Alentejo	Supressiva	II retirar - Se os institutos gozarão de certa autonomia, certamente que a criação de bibliotecas de cada instituto não poderá ser entendida como unidade suplementar ligada à instituição da Reitoria.
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	§ 2.º A Ouvidoria terá um tratamento diferenciado para a escolha do seu titular, que será definido no Regimento Geral.
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos nova redação para o artigo 43; Os Órgãos Suplementares, são os seguintes: I.Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG; II.II. Biblioteca Central Universitária; III. Arquivo Central Universitário; III.Diretoria de Relações Internacionais; IV.Diretoria de Educação a Distância; VI. Diretoria de Comunicação e Cidadania.
	Jorge Luiz Teles Vieira	Modificativa	§ 2.º A Ouvidoria terá um tratamento diferenciado para a escolha do seu titular, que será definido no Regimento Geral.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Modificativa	§ 2.º A Ouvidoria terá um tratamento diferenciado para a escolha do seu titular, que será definido no Regimento Geral.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 43	Márcia Valéria da Silva de Brito Costa	Modificativa	<p>- As Unidades Suplementares, definidas no art. 42 são as seguintes:</p> <p>I. Arquivo Central Universitário;</p> <p>II. Biblioteca Central Universitária Guilherme Figueiredo;</p> <p>III. Coordenadoria de Relações Internacionais;</p> <p>IV. Coordenadoria de Educação a Distância;</p> <p>V. Coordenadoria de Comunicação Institucional;</p> <p>VI. Diretoria de Tecnologias da Informação e Comunicação;</p> <p>VII. Editora Universitária;</p> <p>VIII. Hospital Universitário Gaffrée e Guinle;</p> <p>VIII. Ouvidoria.</p> <p>Parágrafo Único – Outras unidades suplementares poderão ser criadas, modificadas ou extintas para atender ao desenvolvimento e à expansão da UNIRIO, mediante proposta da Reitoria, ou a ela submetida, e aprovada pelos Conselhos Superiores.</p>
	Márcio Mendes da Cunha	Modificativa	<p>Inclusão do parágrafo:</p> <p>§ 2.º A Ouvidoria terá um tratamento diferenciado para a escolha do seu titular, que será definido no Regimento Geral.</p>
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Supressiva	Art.43 – supressão dos incisos IV, V, VI e VII
	Mariana Simões Larraz Ferreira	Modificativa	Incluir Diretoria de Inovação e Coordenação de Relações Internacionais
	Perla Fontan Peres	Modificativa	§ 2.º A Ouvidoria terá um tratamento diferenciado para a escolha do seu titular, que será definido no Regimento Geral.
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	<p>Modificações e supressões:</p> <p>1. Supressões:</p> <p>supressão dos incisos IV, V, VI e VII</p> <p>2. Modificações:</p> <p>nova redação do parágrafo único</p> <p>Parágrafo único. A criação, a modificação ou a extinção de Unidades Suplementares são da competência dos Conselhos Superiores.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 43	Rodrigo Machado Vilani	Supressiva	Art.43 – supressão dos incisos IV, V, VI e VII
			Art.43 – nova redação do parágrafo único Parágrafo único. A criação, a modificação ou a extinção de Unidades Suplementares são da competência dos Conselhos Superiores.
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	TEMOS EDITORA UNIVERSITÁRIA?
	Wilson Ferreira Mendes	Modificativa	§ 2.º A Ouvidoria terá um tratamento diferenciado para a escolha do seu titular, que será definido no Regimento Geral.
Artigo - 44	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	MODIFICATIVA: A Universidade promoverá a integração entre ensino, pesquisa, inovação, internacionalização, extensão e cultura por intermédio dos seguintes itens: I. projetos pedagógicos dos cursos; II. diálogo acadêmico interinstitucional; III. ampla divulgação de sua produção acadêmica; IV. realização de eventos de natureza acadêmica.
	Evelyn Goyannes Dill Orrico	Modificativa	A Universidade promoverá a integração entre ensino, pesquisa, inovação, internacionalização, extensão e cultura por intermédio dos seguintes itens: I. projetos pedagógicos dos cursos; II. diálogo acadêmico interinstitucional; III. ampla divulgação de sua produção acadêmica; IV. realização de eventos de natureza acadêmica.
Artigo - 45	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	Os resultados dos investimentos em ensino, pesquisa, inovação, internacionalização, extensão e cultura, realizados no âmbito da UNIRIO, terão resguardados, quando couber, os direitos à proteção da propriedade intelectual.
	Eduardo da Silva Alentejo	Supressiva	retirar: "quando couber"
	Evelyn Goyannes Dill Orrico	Modificativa	Os resultados dos investimentos em ensino, pesquisa, inovação, internacionalização, extensão e cultura, realizados no âmbito da UNIRIO, terão resguardados, quando couber, os direitos à proteção da propriedade intelectual.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 45	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	<p>Neste artigo há ambiguidade, pois os direitos à proteção da propriedade intelectual serão a favor da UNIRIO ou do autor/criador?</p> <p>Essa é uma questão bastante delicada, pois gera desconforto para o autor, quando ele se sente ameaçado de perder o direito à autoria, de modo que não seja reconhecido por sua produção, sobretudo quando esta é de qualidade e importante para a sociedade.</p> <p>Uma redação mais clara, pode ser:</p> <p>Art.45. Os resultados dos investimentos em ensino, pesquisa e extensão, realizados no âmbito da UNIRIO, terão resguardados, quando couber, os direitos à proteção da propriedade intelectual a favor do autor/dos autores, salvaguardando a obrigatoriedade do uso dos logotipos da UNIRIO e das respectivas Pró-Reitorias em publicações acadêmicas e não-acadêmicas para divulgação e disseminação públicas, sempre que necessário.</p>
Artigo - 46	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	<p>Sugerimos nova redação para o Art.46, nos incisos I, II e IV, como segue:</p> <p>I – cursos gratuitos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;</p> <p>II – cursos gratuitos de pós-graduação, compreendendo programas abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação;</p> <p>IV – outros cursos gratuitos de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas e legislações pertinentes.</p>
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	Parágrafo Único - dada ênfase à preferência para a graduação em suas modalidades
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos acrescentar um parágrafo único no artigo 46</p> <p>Parágrafo único – A organização dos cursos oferecidos pela UNIRIO, os respectivos projetos pedagógicos e o número de vagas para matrícula inicial, consultadas as unidades acadêmicas pertinentes, serão fixados pelo CONSEPE.</p>
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	<p>Art.46 – nova redação dos incisos I, II e IV</p> <p>I – cursos gratuitos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;</p> <p>II – cursos gratuitos de pós-graduação, compreendendo programas abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação;</p> <p>IV – outros cursos gratuitos de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas e legislações pertinentes.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 46	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	nova redação dos incisos I, II e IV I – cursos gratuitos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; II – cursos gratuitos de pós-graduação, compreendendo programas abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação; IV – outros cursos gratuitos de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas e legislações pertinentes.
	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.46 – nova redação dos incisos I, II e IV I – cursos gratuitos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; II – cursos gratuitos de pós-graduação, compreendendo programas abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação; IV – outros cursos gratuitos de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas e legislações pertinentes.
	Ronaldo da Silva Busse	Modificativa	Sugestão de texto de modo a torná-lo mais enxuto: O ensino na UNIRIO compreende fundamentalmente: I. cursos de graduação; II. cursos de pós-graduação lato e stricto sensu; III. cursos de residência; IV. outros cursos de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas e legislação vigentes; Parágrafo único – A criação, extinção, reformulação e organização dos cursos da UNIRIO, obedecidas as normas vigentes, serão apreciadas pelo CONSEPE.
Artigo - 48	Ronaldo da Silva Busse	Modificativa	Pequena alteração do texto do artigo e retirada do parágrafo único (que será contemplado no próximo artigo) Os cursos de educação superior serão abertos aos candidatos que se submeterem a processo seletivo do nível pretendido, observando-se o limite de vagas previamente fixado.
Artigo - 49	Ronaldo da Silva Busse	Modificativa	Redação mais enxuta de modo a contemplar esse artigo e o parágrafo único do artigo anterior: As normas que regulam as formas de ingresso serão estabelecidas pelo CONSEPE.
Artigo - 50	Ronaldo da Silva Busse	Supressiva	Considero que seja assunto regimental
Artigo - 51	Angelo Telesforo Malaquias	Supressiva	Se é regimental não precisa estar aqui.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 51	Ronaldo da Silva Busse	Supressiva	Não vejo necessidade de citar o que será abordado no regimento.
Artigo - 52	Angelo Telesforo Malaquias	Supressiva	Se já existe legislação superior (LDB que define os 100 dias de atividades acadêmicas por semestre) não precisa estar no estatuto.
			Quanto a programas de disciplinas etc eu vejo isso como matéria para o regimento.
	Ronaldo da Silva Busse	Supressiva	Considero que seja assunto regimental
Artigo - 53	Evelyn Goyannes Dill Orrico	Modificativa	A pesquisa é atividade acadêmica intrínseca à Universidade, voltada à construção de conhecimentos.
	José Damiro Moraes	Modificativa	A pesquisa na Universidade, exercida em perspectiva interdisciplinar, estará voltada para a produção qualificada, orientada por critérios de excelência, de novos conhecimentos e técnicas indispensáveis à formação do ethos acadêmico.
Artigo - 54	Carla Silvana Daniel Sartor	Modificativa	Sugerimos nova redação para o Art.54, como segue: O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em todos os níveis, em permanente e necessária interação com o ensino e a extensão.
	Evelyn Goyannes Dill Orrico	Modificativa	O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em todos os níveis em permanente interação com a graduação, pós-graduação e extensão. Sugestão de inserção de uma seção, com um parágrafo, sobre Inovação A Inovação, fruto das atividades da Universidade, é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 54	José Damiro Moraes	Modificativa	A UNIRIO incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como: I.reserva de recursos no seu orçamento para este fim; II. concessão de bolsas especiais de pesquisa, em categorias diversas, principalmente na de iniciação científica; III. realização de convênios com agências nacionais, estrangeiras e internacionais; IV. intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos em comum; V. divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em suas unidades; VI. promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates; VII. colaboração institucional com organismos da sociedade;
	Maria Tereza Serrano Barbosa	Modificativa	Art.54 – nova redação O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em todos os níveis, em permanente e necessária interação com o ensino e a extensão
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Modificativa	nova redação O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em todos os níveis, em permanente e necessária interação com o ensino e a extensão
	Rodrigo Machado Vilani	Modificativa	Art.54 – nova redação O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em todos os níveis, em permanente e necessária interação com o ensino e a extensão
Artigo - 55	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	MODIFICATIVA: A extensão é processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 55	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>A UNIRIO concebe Extensão Universitária como um processo educativo, interdisciplinar, que visa promover a difusão de conhecimento, da ciência, da tecnologia e da cultura, desenvolvida através de um conjunto de ações visando à integração com a sociedade, em prol de seu desenvolvimento e da promoção da cidadania.</p> <p>combinando com o texto do art. 55.</p> <p>§ 1º. A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos e serviços, que serão realizados à vista e no cumprimento de planos específicos.</p> <p>§ 2º. Os cursos e programas de extensão serão instituídos com o propósito de divulgar e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.</p>
Artigo - 58	Carla Silvana Daniel Sartor	Supressiva	Sugerimos a supressão do § 2 do Art.58, visto que é matéria de Regimento.
	Carlos Antonio Guilhon Lopes	Modificativa	<p>O Corpo Docente é constituído pelos integrantes dos quadros permanente e temporário, previstos no Plano de</p> <p>Carreira do Magistério Superior das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.</p> <p>Parágrafo Único. Os professores integrantes do Corpo Docente da UNIRIO são lotados nos Departamentos Acadêmicos.</p>
	Francisco Daniel Monteiro	Modificativa	§ 2.o Em casos excepcionais, após a aprovação do Departamento Acadêmico e no interesse da Instituição, o Reitor pode remover e redistribuir integrantes do corpo docente, observada a legislação vigente. (Remover este inciso por ser de atribuição regimental)
	Jorge Luiz Teles Vieira	Supressiva	§ 2.o Em casos excepcionais, após a aprovação do Departamento Acadêmico e no interesse da Instituição, o Reitor pode remover e redistribuir integrantes do corpo docente, observada a legislação vigente. (Remover este inciso por ser de atribuição regimental)

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 58	José Damiro Moraes	Modificativa	Incluir: Parágrafo 3º. A UNIRIO poderá contar em seu corpo docente com professores e outros intelectuais, artistas ou técnicos de reconhecida competência, para colaborar nas atividades universitárias, em níveis paralelos aos do magistério; além de professores e especialistas, como professores visitantes, também em níveis paralelos aos do magistério, observada a legislação vigente. Parágrafo 4º. Desde que haja aquiescência do docente e dos Departamentos interessados, será permitida a transferência de docentes de um para outro Departamento, Escola ou Faculdade, observados os interesses do ensino e da pesquisa.
	Luiz Fernando Vidal Cardoso	Supressiva	§ 2.o Em casos excepcionais, após a aprovação do Departamento Acadêmico e no interesse da Instituição, o Reitor pode remover e redistribuir integrantes do corpo docente, observada a legislação vigente. (Remover este inciso por ser de atribuição regimental)
	Márcio Mendes da Cunha	Supressiva	§ 2.o Em casos excepcionais, após a aprovação do Departamento Acadêmico e no interesse da Instituição, o Reitor pode remover e redistribuir integrantes do corpo docente, observada a legislação vigente. (Remover este inciso por ser de atribuição regimental)
	Perla Fontan Peres	Supressiva	§ 2.o Em casos excepcionais, após a aprovação do Departamento Acadêmico e no interesse da Instituição, o Reitor pode remover e redistribuir integrantes do corpo docente, observada a legislação vigente. (Remover este inciso por ser de atribuição regimental)
	Rodrigo Castelo Branco Santos	Supressiva	supressão do § 2
	Rodrigo Machado Vilani	Supressiva	Art.58 – supressão do § 2 (isto é matéria de Regimento)
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	O CORPO DOCENTE É CONSTITUÍDO PELOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE E TEMPORÁRIO (SUBSTITUTOS E PROFESSORES VISITANTES)
	Wilson Ferreira Mendes	Supressiva	§ 2.o Em casos excepcionais, após a aprovação do Departamento Acadêmico e no interesse da Instituição, o Reitor pode remover e redistribuir integrantes do corpo docente, observada a legislação vigente. (Remover este inciso por ser de atribuição regimental)
Artigo - 59	Carlos Antonio Guilhon Lopes	Modificativa	O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelos integrantes do quadro permanente previsto no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 59	Oscar Gomes da Silva	Modificativa	<p>TÍTULO VII – DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</p> <p>Art. 59. O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelos integrantes do quadro permanente previsto no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.</p> <p>§ 1º - Ao corpo Técnico-Administrativos é assegurada a participação, com voz e voto, nos Conselhos Superiores, bem como nos Conselhos das unidades acadêmicas e suplementares.</p> <p>§ 2º - Ao corpo Técnico-Administrativo é assegurado o livre direito de organização em associação e/ou sindicato.</p> <p>§ 3º - A Universidade cabe assegurar terreno e/ou espaço para as instalações e/ou construção do órgão de representação dos Técnicos Administrativos, através dos institutos jurídicos da "permissão de uso" ou da "concessão de uso".</p> <p>JUSTIFICATIVA (serão defendidas no plenária dos Conselhos Superiores, se for o caso).</p>
Artigo - 60	Claudia Tannus Gurgel do Amaral	Modificativa	<p>[Inclusão]</p> <p>O Corpo Discente é constituído por estudantes regularmente matriculados e estudantes com vínculo temporário:</p> <p>I. são estudantes regularmente matriculados aqueles vinculados a Cursos da UNIRIO, observados os requisitos indispensáveis à obtenção dos respectivos graus e títulos;</p> <p>II. são estudantes com vínculo temporário aqueles habilitados a cursar um número limitado de componentes curriculares de uma atividade da UNIRIO.</p> <p>Obs. A nomenclatura utilizada " estudantes regulares e não regulares" pode levantar dúvidas qto à legalidade (estudantes legalmente matriculados...), sugiro a alteração para regularmente matriculados (...) com vínculo temporário;</p>
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	<p>III - São estudantes inclusive aqueles que além de atender aos itens acima possuem necessidades especiais de acessibilidade ao ensino, pesquisa e extensão.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 61	Claudia Tannus Gurgel do Amaral	Modificativa	<p>[Incluir]</p> <p>Ao Corpo Discente é assegurado o livre direito de organização em órgãos de representação estudantil, de acordo com a legislação vigente, respeitados o Estatuto e os Regimentos da UNIRIO.</p> <p>§ 1º São órgãos de representação estudantil:</p> <p>I. Diretório Central de Estudantes – DCE;</p> <p>II. Diretórios Acadêmicos – DAs.</p> <p>III. Centros Acadêmicos – CAs</p> <p>§ 2º À Universidade, dentro dos limites de suas atribuições legais, poderá assegurar o funcionamento dos órgãos de representação estudantil.</p> <p>Sugestão:</p> <p>Reorganizar os Incisos ;</p> <p>§ 2º Justifica a inclusão da oração, "dentro dos limites de suas atribuições legais", em razão da observância legal quanto à disponibilidade orçamentária e patrimonial em conformidade com a legislação.</p>
	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	<p>Parágrafo para o Art. 61.o ou criação de Artigo (no caso 62) com o seguinte texto:</p> <p>São atribuições dos órgãos referidos no artigo anterior:</p> <p>I – defender os interesses dos estudantes, nos limites de suas atribuições e no âmbito de sua respectiva área de atuação;</p> <p>II – promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e administrativo da Universidade;</p> <p>III – preservar as tradições estudantis, a probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material das instituições de ensino superior e a harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;</p> <p>IV – organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, científico, artístico e desportivo, visando à complementação e ao aprimoramento da formação universitária, na forma da legislação vigente;</p> <p>V – concorrer para o aprimoramento das instituições democráticas;</p> <p>VI – apresentar o Relatório Anual de suas atividades ao órgão competente da Universidade</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 61	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>Inclusão:</p> <p>Somente os estudantes regulares da Universidade terão representação com direito a voz e voto nos seus órgãos colegiados, nos termos da lei, destes Estatutos, do Regimento Geral e dos Regimentos das Escolas ou das Faculdades.</p> <p>Os representantes discentes estudantis nos colegiados terão suplentes eleitos, que substituirão os membros titulares efetivos em suas faltas ou impedimentos.</p> <p>O exercício de quaisquer funções de representação ou de atividades delas decorrentes não exonera o aluno estudante do cumprimento de seus deveres escolares, inclusive da exigência da frequência.</p> <p>Nenhum estudante poderá integrar, simultaneamente, mais de um colegiado da Universidade.</p> <p>O mandato das representações discentes estudantis é de 1 (um) ano, permitida a recondução como representante junto ao mesmo órgão.</p>
	Sonia Regina de Souza	Modificativa	INCLUIR ASSOCIAÇÕES E LIGAS ESTUDANTIS
Artigo - 62	Carlos Antonio Guilhon Lopes	Modificativa	<p>O servidor ou o discente que se sentir submetido a assédio moral poderá denunciar os fatos à Comissão de Ética da UNIRIO para que se proceda à apuração imediata, na forma do Regimento Geral, do Código de Ética do Servidor Público, do Código de Convívio dos Discentes da UNIRIO e nos termos da legislação vigente, assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, conforme o artigo 5º da Constituição Federal de 1988.</p> <p>Parágrafo único. Assédio moral é toda e qualquer conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, por meio de atitudes, gestos, palavras ou escritos, que degrada o ambiente institucional e fere a integridade física ou psíquica de uma pessoa, seja servidor no exercício das atribuições do cargo ou função ou discente ao longo de sua vida acadêmica na UNIRIO.</p>
	Cristiane de Oliveira Novaes	Modificativa	<p>ART. 62.</p> <p>§ÚNICO. O assédio moral... excluir os termos: REPETITIVAS E PROLONGADAS.</p> <p>OBS. NÃO SE PODE EXIGIR OS CRITÉRIOS REPETITIVO E PROLONGADO...</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 62	Eduardo da Silva Alentejo	Modificativa	<p>Acrescentar Artigo que também esclareça sobre assédio moral como uma possibilidade de mão dupla. ASSIM, incluir:</p> <p>Art. 63o. – Constituírem direitos e deveres dos membros do corpo discente:</p> <p>Constituírem direitos e deveres dos membros do corpo discente:</p> <p>I – participar dos Órgãos Colegiados e dos Diretórios e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, nos limites deste Regimento e dos Regimentos dos Centros, obedecida a legislação vigente.</p> <p>II – comportar-se de acordo com os princípios éticos dentro e fora da Universidade;</p> <p>III – utilizar-se dos serviços que lhe são oferecidos pela Universidade, na forma prevista em regulamentação própria;</p> <p>IV – zelar pelo patrimônio da Universidade destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas;</p> <p>V – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regimentos e as Normas em vigor na Universidade.</p>
Artigo - 63	Carlos Antonio Guilhon Lopes	Modificativa	<p>O patrimônio da UNIRIO, administrado pela Autoridade Máxima, constitui-se de:</p> <p>I. bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis;</p> <p>II. bens e direitos adquiridos, doados ou legados;</p> <p>III. recursos financeiros de qualquer natureza, de acordo com a legislação vigente.</p>
Artigo - 64	Carlos Antonio Guilhon Lopes	Modificativa	<p>UNIRIO constitui uma unidade orçamentária do Ministério da Educação e seus recursos financeiros são provenientes de:</p> <p>I. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;</p> <p>II. doações e contribuições concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;</p> <p>III. recursos de convênios e atividades remuneratórias;</p> <p>IV. taxas e emolumentos;</p> <p>V. rendas eventuais; e</p> <p>VI. rendas de aplicação de bens e valores.</p>
Artigo - 65	Carlos Antonio Guilhon Lopes	Modificativa	<p>O regime financeiro da UNIRIO é regido pela legislação vigente.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 65	José Damiro Moraes	Modificativa	<p>Inclusão:</p> <p>Para a organização da proposta orçamentária, as Unidades, Escolas e Faculdades, e Órgãos da Universidade remeterão à Reitoria a previsão de suas receitas e despesas para o exercício considerado, devidamente discriminadas e justificadas; a Reitoria, por sua vez, submeterá à apreciação e deliberação do Conselho Universitário a proposta geral de seu Orçamento.</p> <p>A proposta geral do orçamento da Universidade deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário.</p> <p>O Orçamento anual da UNIRIO proveniente dos recursos governamentais e outros será adequado de acordo com a proposta orçamentária aprovada no CONSUNI visando atender as Unidades, Escolas e Faculdades, e Órgãos da Universidade.</p>
Artigo - 66	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	<p>MODIFICATIVA:</p> <p>A UNIRIO, por deliberação de seus Conselhos Superiores, em sessão conjunta, poderá criar Fundações de Apoio, com o propósito de apoiar a consecução de seus princípios e objetivos, na forma da legislação vigente.</p> <p>Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Superiores, em sessão conjunta, deliberar sobre a extinção de fundações de apoio, na forma da legislação vigente.</p>
Artigo - 67	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	<p>As matérias constantes deste Estatuto são disciplinadas no Regimento Geral, nos Regimentos internos, nas Resoluções dos Conselhos e em outras normas da UNIRIO.</p> <p>A organização, a competência e o funcionamento das unidades da UNIRIO e as atribuições de seus dirigentes são definidos em seus Regimentos internos.</p> <p>Os Colegiados da UNIRIO podem deliberar somente na presença da maioria simples de seus membros, ressalvadas as situações que exijam quórum especial.</p>
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	<p>Sugerimos incluir um parágrafo único no Artigo 67</p> <p>Parágrafo Único: A organização, a competência e o funcionamento dos órgãos da UNIRIO e as atribuições de seus dirigentes são definidos em seus Regimentos internos</p>
Artigo - 68	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	<p>É vedado, sem a prévia autorização expressa da Autoridade Máxima, o pronunciamento público envolvendo a responsabilidade da UNIRIO, bem como a sua representação junto a qualquer órgão dos Poderes constituídos.</p>

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 69	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte por proposta do Reitor ou de maioria absoluta dos Conselheiros, tendo a alteração que ser aprovada por dois terços dos membros dos Conselhos Superiores, para posterior encaminhamento ao órgão competente do Ministério da Educação.
	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Sugerimos uma nova redação para os parágrafos 1 e 2 do artigo 67 § 1º Fica estabelecido o prazo de três (3) meses, a contar da publicação deste Estatuto, para a elaboração e a apresentação, ao CONSUNI de proposta do Regimento Geral. § 2º Todos os órgãos institucionais terão seis (6) meses, a contar da data da publicação do Regimento Geral, para procederem, com base neste Estatuto e no Regimento Geral, às reestruturações pertinentes em seus Regimentos Internos
	José Damiro Moraes	Modificativa	Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte por proposta do Reitor ou dos Conselheiros, tendo a alteração que ser aprovada por dois terços do colegiado do CONSUNI, para posterior encaminhamento ao órgão competente do Ministério da Educação.
Artigo - 70	Carlo Maurizio Romani 7569691822	Modificativa	§3º onde se lê Os Institutos, alterar para Os centros (Os Centros e Unidades Acadêmicas terão prazo de até...)
	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	A Administração Superior deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias para a implantação deste Estatuto. Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de três (3) meses, a contar da publicação deste Estatuto, para a elaboração, a apresentação e deliberação pelos Conselhos Superiores, em reunião conjunta.
	Izabel Cristina Augusto de Souza Faria	Modificativa	Parág. 3º- Onde se lê OS INSTITUTOS, leia-se OS CENTROS.
	Morganna Carmen Diniz	Modificativa	Incluir § 4º Os conselhos superiores definirão uma data para eleições gerais na UNIRIO, exceto para o cargo de Reitor.
Artigo - 71	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	Os diversos Diplomas Regimentais, Resoluções dos Conselhos, Portarias e Ordens de Serviço vigentes serão adaptados, se necessário, a este Estatuto e ao Regimento Geral a partir das datas de suas aprovações.

Artigo	Nome	Manifestação	Contribuição
Artigo - 71	Claudia Alessandra Fortes Aiub	Modificativa	MODIFICATIVA: Os diversos Diplomas Regimentais, Resoluções dos Conselhos, Portarias e Ordens de Serviço vigentes serão adaptados, se necessário, a este Estatuto e ao Regimento Geral a partir das datas de suas aprovações.
Artigo - 72	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelos Conselhos Superiores, considerando a pertinência da matéria.
Artigo - 73	Carmen Irene Correia de Oliveira	Modificativa	Este Estatuto entra em vigor na data de publicação da Portaria de homologação do Ministro de Estado, no Diário Oficial da União.
Artigo - 74	Giane Moliari Amaral Serra	Modificativa	Incluir no item DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS um novo artigo : Os Colegiados da UNIRIO podem deliberar somente na presença da maioria simples de seus membros, ressalvadas as situações que exijam quorum especial